



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE**

DRHA-EXP150UT2012*3675

ÓBIDOS
2510-086 ÓBIDOS

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445392

Assembleia da República
Largo das Cortes
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		N.º 067AM/2012	11/10/2012

**ASSUNTO: Pronúncia referente Reorganização Administrativa Territorial
Autárquica - Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio**

Ex.mos Senhores,

Dando cumprimento ao estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, junto se envia a pronúncia desta Assembleia, à qual se junta os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da deliberação da Assembleia Municipal;
- b) Cópia autenticada das deliberações da Assembleias de Freguesia do Sobral da Lagoa, Santa Maria e São Pedro;
- c) Cópias autenticadas das deliberações da Câmara Municipal de 08/08/2012, 05/09/2012 e 19/09/2012;
- d) Cópia autenticada do documento apresentado pelo PCP na Assembleia Municipal;
- e) Cópia autenticada da declaração de voto da Bancada do Partido Socialista;
- f) Cópia autenticada do Abaixo-Assinado cidadãos residentes na Freguesia do Sobral da Lagoa;
- g) Cópia autenticada da Carta do Presidente da Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa.

Com os melhores cumprimentos.

Assembleia Municipal de Óbidos

O Presidente da Mesa

Feliciano José Barreiras Duarte



S. R.
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

fl. 1
P

A reforma administrativa territorial autárquica determinada pela Lei nº 22/2012, de 30 de maio, determina que cabe às assembleias municipais deliberar sobre a reorganização administrativa do território das suas Freguesias, de acordo com o seu artigo 11º, respeitando os princípios e parâmetros nela definidos. Neste contexto, a Assembleia Municipal de Óbidos tomou conhecimento e apreciou os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia de Santa Maria, de São Pedro e de Sobral da Lagoa e, também, pela Câmara Municipal.

Assim, a Assembleia Municipal de Óbidos, em reunião ordinária, realizada em 30 de Setembro de 2012, deliberou, por maioria, aprovar uma proposta de reorganização administrativa do território das Freguesias do Concelho, nos termos constantes da deliberação/pronúncia, cuja cópia se anexa assim como cópias das deliberações da Câmara Municipal e das Assembleias de Freguesia atrás referidas (conforme previsto nos nºs 2 e 4 do supra referido Artº 11º). Junta-se, ainda, documento apresentado por um dos membros da Assembleia Municipal e que requereu a sua junção ao processo.

Conforme previsto no nº 5, do Artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30-05, indica-se:

- a) O Concelho de Óbidos tem actualmente apenas uma Freguesia situada em lugar urbano, como tal considerada nos termos e para os efeitos da citada Lei - a Freguesia de Gaeiras. A proposta, agora aprovada, não altera esta matéria;
- b) Actualmente, o Concelho possui nove Freguesias: A-dos-Negros; Amoreira; Gaeiras; Olho Marinho; Santa Maria; São Pedro; Sobral da Lagoa; Usseira e Vau;
A proposta agora aprovada pela Assembleia Municipal, ao agregar três das actuais Freguesias (Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa), reduzirá o nº de Freguesias para sete: A-dos-Negros; Amoreira; Gaeiras; Olho Marinho; Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa; Usseira e Vau;
- c) A denominação das Freguesias é a seguinte:

Freguesias actuais	Freguesias propostas
A-dos-Negros	A-dos-Negros
Amoreira	Amoreira
Gaeiras	Gaeiras
Olho Marinho	Olho Marinho
Santa Maria	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
São Pedro	
Sobral da Lagoa	
Usseira	Usseira
Vau	Vau

- d) Definição e delimitação dos limites territoriais das Freguesias resultantes da proposta aprovada (ver Quadros 1 a 4, em anexo):

Eliminam-se as fronteiras “internas” entre as 3 Freguesias agora agregadas e alteram-se as restantes características (área territorial, nº de habitantes e nº de eleitores) relativas à nova Freguesia. A nova Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa passa a ser a que possui território mais extenso (36,59 Km²), maior número de habitantes (3.780) e de eleitores (3.357) no Concelho de Óbidos.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

fl. 2


As restantes seis Freguesias subsistentes mantêm todas as suas características anteriores (área territorial, nº de habitantes e nº de eleitores), com excepção das fronteiras com a nova Freguesia e as correspondentes às que existiam anteriormente com qualquer uma das três Freguesias agora agregadas.

As fronteiras que se alteram são as seguintes:

1. A Freguesia do Vau, que confronta actualmente a Nascente com as Freguesias de Santa Maria e do Sobral da Lagoa, passa a confrontar a Norte com a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, mantendo-se inalteradas todas as suas restantes confrontações;
 2. A Freguesia da Amoreira, que confronta actualmente a Norte com as Freguesias de Santa Maria e do Sobral da Lagoa, passa a confrontar a Norte com a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, mantendo-se inalteradas todas as suas restantes confrontações;
 3. A Freguesia da Usseira, que confronta actualmente a Norte com a Freguesia de Santa Maria e a Poente com a freguesia de São Pedro, passa a confrontar a Norte e Poente com a Freguesia de Santa Maria, São Pedro mantendo-se inalteradas todas as suas restantes confrontações;
 4. A Freguesia de A-dos-Negros, que confronta actualmente a Poente com as Freguesias de Gaeiras e de São Pedro, passa a confrontar a Poente com as Freguesias de Gaeiras e de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, mantendo-se inalteradas todas as suas restantes confrontações;
 5. A Freguesia de Gaeiras, que confronta actualmente a Sul e Poente com as Freguesias de São Pedro e de Santa Maria, passa a confrontar a Sul e Poente com a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, mantendo-se inalteradas todas as suas restantes confrontações;
 6. A Freguesia de Olho Marinho não vê alteradas as suas confrontações actuais;
 7. A nova Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa confronta a Nascente com Freguesia de Gaeiras e a Norte com o Concelho de Caldas da Rainha, a Poente com as Freguesias do Vau e da Amoreira, a Sul com a Freguesia da Usseira e Concelho de Bombarral.
- e) As Sedes das Freguesias resultantes da proposta agora aprovada, são as seguintes:

Freguesias propostas	Sede
A-dos-Negros	Rua da Calçada, 22, A-dos-Negros, 2510-321 Óbidos
Amoreira	Largo Dr. Azeredo Perdigão, 1, Amoreira, 2510-408 Óbidos
Gaeiras	Rua Principal, 75 / 77, R/C, Gaeiras, 2510-729 Óbidos
Olho Marinho	Rua Principal, 88, Olho Marinho 2510-552 Óbidos
Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa	Largo de São João de Deus, 2510-087 Óbidos
Usseira	Rua Principal, 97, Usseira, 2510-772 Óbidos
Vau	Rua 1º de Maio, 28, Vau, 2510-664 Óbidos

f) Nota justificativa:

Enquadramento jurídico

A Lei nº 22/2012, de 30 de Maio consagra o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, definindo e delimitando, para tal, os termos de participação das autarquias locais na concretização desta reestruturação. Prevê-se a agregação de um número significativo de Freguesias em todo o país, sem esquecer a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, o alargamento das atribuições e competências das Freguesias e dos correspondentes

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

fl. 3


recursos, o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de Freguesia, a melhoria e o desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade e a promoção de ganhos de escala e de eficiência nas autarquias locais.

Nestes termos:

a) A Lei divide os municípios em três grandes níveis, devendo a agregação de Freguesias ser concretizada segundo diferentes parâmetros em função do número de habitantes e da densidade populacional do respectivo Município.

No que respeita às características do Município de Óbidos, de acordo com o resultado dos Censos 2011 e a Carta Administrativa Oficial de Portugal (versão 2011), Óbidos tem 141,56 km² e uma população de 11.689 habitantes o que dá aproximadamente 83 habitantes/km², situando-se assim no Nível 3, de acordo com número 2 do artigo 4º, considerando que tem menos de 100 habitantes por km². Por sua vez, das 9 Freguesias que actualmente constituem o município de Óbidos, apenas uma delas – Freguesia de Gaeiras – se situa em lugar urbano, em conformidade com o anexo II da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio.

b) De acordo com o artigo 6º, da lei supra citada, são estabelecidos parâmetros e quotas de redução, segundo os quais os Municípios devem proceder à extinção de Freguesias. No caso dos municípios de nível 3, deverá existir uma redução do número total de Freguesias, correspondente a, pelo menos, 50% do número de Freguesias que se situem em lugares urbanos e a 25% nas restantes Freguesias. O número 2 do artigo 5º da mesma Lei refere que *“nos casos em que em cada um dos lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação do nº 1 do artigo seguinte”*.

Assim sendo, concluímos que, da aplicação destes parâmetros ao concelho de Óbidos, considerando que não se deve ponderar nenhuma Freguesia como situada em lugar urbano, resulta uma redução de 2 (duas) Freguesias (ou seja, 25% de 9 Freguesias).

Desta forma, as actuais 9 (nove) Freguesias deverão dar origem a apenas 7 (sete) Freguesias, por efeito de agregação.

As Freguesias criadas por agregação, em conformidade com o artigo 9º da referida lei, integram o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das Freguesias agregadas.

c) As orientações que as entidades devem ter em consideração, caso emitam pareceres ou pronúncias sobre a reorganização do território das Freguesias, são as seguintes:

- A sede de município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atracção das Freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;
- As Freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser considerados, no quadro da prestação de serviços de proximidade, como preferenciais pólos de atracção das Freguesias contíguas;

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

24
RB

- As Freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos, no caso dos municípios de nível 3, de 2500 habitantes por Freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras Freguesias.
- d) O Governo atribui às Câmaras Municipais a competência de apresentar uma proposta à Assembleia Municipal que deve obrigatoriamente concretizar os objetivos referidos na alínea b), gozando de uma margem de flexibilidade de redução até 20% inferior às percentagens previstas;
- e) De acordo com o número 4 do artigo 11º da referida lei, as assembleias de Freguesia ou as juntas de Freguesia podem emitir pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, mas que só devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro de preparação da sua pronúncia, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei;
- f) Na ausência de pronúncia das assembleias municipais, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 14º da Lei nº 22/2012, será a Unidade Técnica a apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das Freguesias.

O caso do Município de Óbidos

Analisando os parâmetros de agregação consagrados no artigo 6º e as orientações facultadas pelo artigo 8º da Lei nº 22/2012, concluímos que, das actuais 9 (nove) Freguesias deverão resultar apenas 7 (sete), por agregação, respeitando os mínimos orientadores de 2500 habitantes por Freguesia em lugar urbano e de 500 habitantes nas restantes Freguesias.

Após análise de cada Freguesia, no que respeita às suas características, verificamos que:

- A Freguesia de Gaeiras é a que, no Concelho tem maior número de habitantes, contudo, por ser considerada Freguesia urbana deverá ter como número mínimo de habitantes 2500 e esta só tem 2320. Porém, esta é a única Freguesia urbana do Concelho consagrada como tal na Lei e uma das que, nos últimos anos, apresentou os maiores níveis de crescimento económico e demográfico, funcionando como grande pólo de atracção, quer para os habitantes do Concelho, quer para os Concelhos vizinhos, pelo que não nos parece coerente extinguir esta Freguesia;

- A Freguesia de Sobral da Lagoa tem 446 habitantes e é a possui menor número de habitantes do Concelho e, também, a Freguesia com menor dimensão. Assim, devendo as Freguesias não situadas em lugar urbano dos Municípios de nível 3 ter como número mínimo 500 habitantes (embora esse número seja considerado meramente indicativo) parece-nos sensato que, de todas as Freguesias do Concelho, esta seja a que menos condições reúne para se manter;

- A Freguesia de São Pedro e a Freguesia de Santa Maria, embora tenham habitantes em número suficiente, partilham o mesmo espaço no que respeita às suas Sedes, uma vez que ambas se encontram no mesmo edifício, e têm três localidades em comum – Óbidos, A-da-Gorda e Pinhal – pelo que, parece-nos pertinente ponderar a agregação destas duas Freguesias;

- As restantes Freguesias (A-dos-Negros, Amoreira, Gaeiras, Olho Marinho, Usseira e Vau), na nossa opinião e de acordo com a Lei, detêm todas as condições necessárias à sua subsistência.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

Assim, considerando as anteriores notas explicativas e considerando também as propostas das Assembleias de Freguesia de Santa Maria, de São Pedro e de Sobral da Lagoa, que respeitam os parâmetros de agregação consagrados na Lei, assim como a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal às propostas das três Freguesias, a Assembleia Municipal, no âmbito da competência concedida pelo artigo 11º da Lei n.º 22/2012, decidiu:

- Agregar as Freguesias de São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa, daí resultando apenas uma e integrando o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das três actualmente existentes;
- Denominar a nova Freguesia de “Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”;
- Que a Sede da nova Freguesia se situe na actual Sede das Juntas de Freguesia de Santa Maria e de São Pedro, no Largo São João de Deus, 2510-087 Óbidos;
- A Freguesia resultante da agregação poderá ser beneficiada, resultando daqui novos serviços e meios, ganhos de escala e de eficiência, alargamento das atribuições e competências da nova Freguesia e dos correspondentes recursos, uma maior capacidade de intervenção da junta de Freguesia e uma melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pela Freguesia às populações, melhorando com isso a sua qualidade de vida;
- Manter as restantes seis Freguesias existentes no concelho: A-dos-Negros, Amoreira, Gaeiras, Olho Marinho, Usseira e Vau.

Deste modo, concretiza-se a redução de 25% das Freguesias, mantendo-se, no Município de Óbidos, 6 (seis) Freguesias e agregando-se as restantes 3 (três), dando origem a apenas uma, o que perfaz um total de 7 (sete) Freguesias.

Conclusões

Face ao atrás exposto, a Assembleia Municipal de Óbidos propõe a seguinte reestruturação administrativa do território das Freguesias:

1. Agregar as Freguesias de São Pedro, Santa Maria e de Sobral da Lagoa, dando origem a apenas uma e integrando os seus patrimónios, recursos humanos, direitos e obrigações, respeitando assim a redução de 25% prevista na Lei;
2. Manter as restantes seis Freguesias do concelho: A-dos-Negros, Amoreira, Gaeiras, Olho Marinho, Usseira e Vau, nas condições em que encontram actualmente;
3. Respeitar a identidade cultural e histórica da nova Freguesia, a criar por agregação, assim como a sua toponímia, independentemente da agregação, mantendo, para tal, o actual símbolo das Freguesias;
4. Que a Freguesia criada por agregação tenha a seguinte denominação: “Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”;
5. Que a Sede da Freguesia a criar se situe no Largo São João de Deus, 2510-087 Óbidos.

Óbidos, 8 de Outubro de 2012

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**

(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

ANEXOS

Quadro 1

Município de Óbidos – Nível 3				
Juntas de Freguesia	TIPAU	Área territorial	N.º habitantes	N.º eleitores
A-dos-Negros	APR	17,49 Km2	1482	1403
Amoreira	APR	19,91 Km2	1002	937
Gaeiras	APU	10,31 Km2	2320	1921
Olho Marinho	APR	18,12 Km2	1280	1168
Santa Maria	APR	21,65 Km2	2026	1679
São Pedro	AMU	10,25 Km2	1308	1264
Sobral da Lagoa	APR	4,69 Km2	446	414
Usseira	AMU	7,24 Km2	951	880
Vau	APR	31,89 Km2	874	865

Quadro 1: Caraterísticas actuais das Freguesias do Concelho de Óbidos. Fonte de dados: INE.

Quadro 2

Município de Óbidos – Nível 3				
Juntas de Freguesia	TIPAU	Área	N.º hab.	N.º eleit.
A-dos-Negros	APR	17,49 Km2	1482	1403
Amoreira	APR	19,91 Km2	1002	937
Gaeiras	APU	10,31 Km2	2320	1921
Olho Marinho	APR	18,12 Km2	1280	1168
Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa	AMU	36,59 Km2	3780	3357
Usseira	AMU	7,24 Km2	951	880
Vau	APR	31,89 Km2	874	865

Quadro 2: Novas caraterísticas das Freguesias do Concelho de Óbidos, de acordo com o proposto.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ÓBIDOS**
(Artº 11º, da Lei nº 22/2012, de 30-05)

Quadro 3

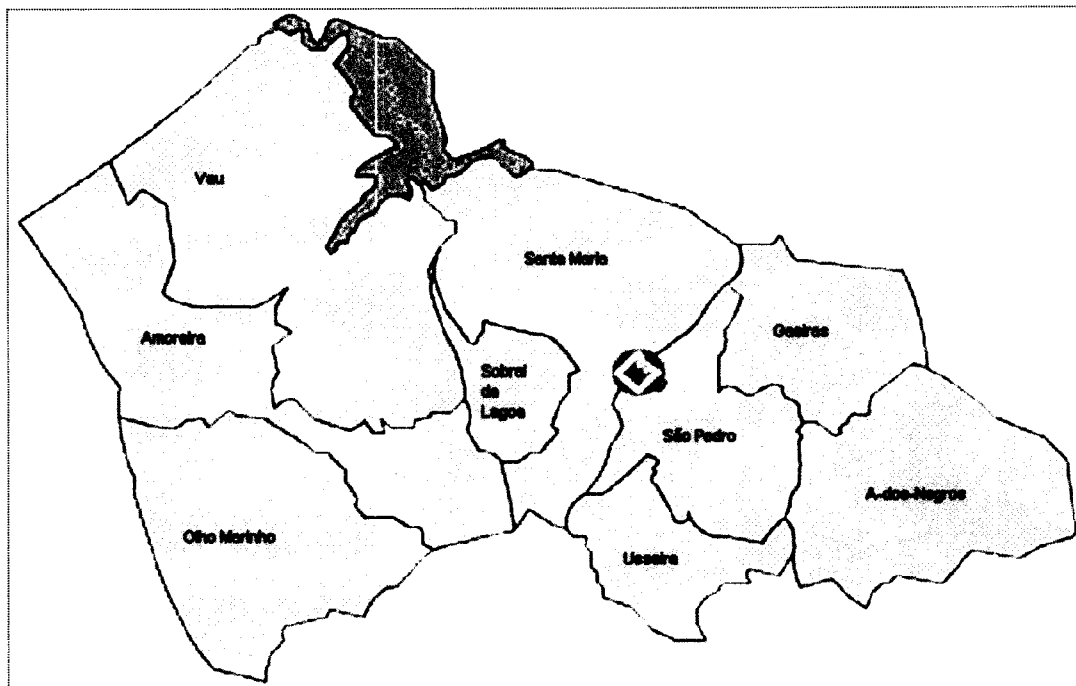


Figura 1: Mapa das Freguesias do concelho de Óbidos, com as delimitações territoriais atuais.

Quadro 4

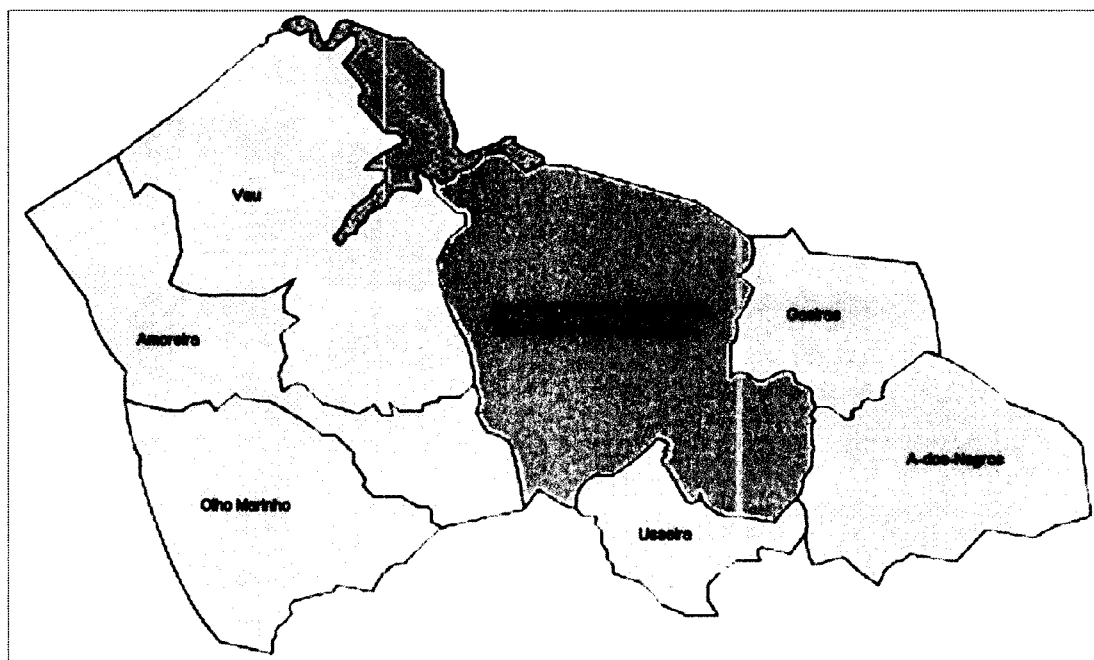


Figura 2: Mapa das Freguesias do concelho de Óbidos, com os novos limites territoriais propostos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA
SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEM-
BLEIA MUNICIPAL REALIZADA
NO DIA 30 DE SETEMBRO DE
2012-----

---PONTO NÚMERO DOZE – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA – AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS: - Presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, número quatro mil trezentos e trinta, de doze de setembro do corrente ano, remetendo para apreciação e eventual aprovação a Proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Agregação de Freguesias. Foram também presentes os pareceres das Assembleias de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----
---O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que chegou à Câmara Municipal uma proposta de reorganização administrativa, que se consubstancia num conjunto de pareceres que lhes foram remetidos por três Assembleias de Freguesia que se quiseram pronunciar. As outras não se pronunciaram. A Assembleia de Freguesia de Santa Maria, Assembleia de Freguesia de São Pedro e a Assembleia de Freguesia de Sobral da Lagoa. Todas elas acabam por ter uma resposta comum. É constituírem uma freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. Todas elas emitiram parecer favorável e todas elas remeteram estes pareceres à Câmara Municipal. A Câmara Municipal leu os pareceres, apreciou e fez aquilo que está obrigada na Lei, remeter para a Assembleia Municipal. Não como numa simples caixa do correio, mas dizendo se concordava, ou não, com a proposta. É a única proposta, de três Assembleias de Freguesia, suportadas por fundamentação. O que é que a Câmara Municipal podia fazer em respeito do tal princípio da autonomia, por conseguinte, que essa discussão fosse feita apenas no plano dos órgãos das Freguesias. O que é das Freguesias, às Freguesias pertence. Se implicasse alteração de fronteiras, de território municipal, ou se implicasse alteração de fronteiras das atuais freguesias, compreende que o Município não pudesse estar alheio a essa mesma discussão. Havendo estes pareceres favoráveis, com este sentido, cabe agora à Assembleia Municipal, nos termos da Lei, dar o parecer sobre o que é que se faz no Concelho de Óbidos. Se lhe perguntassem o que é que poderiam fazer, das duas, uma: a Assembleia Municipal pode, inclusivamente, recusar-se a dar qualquer parecer e decidir. A Lei prevê isso. Se eles, do Concelho de Óbidos, não tomarem essa decisão, o que a Lei prevê, é que cabe ao governo tomar essa decisão por eles. É isso que querem? Querem que seja o governo, a nível central, que venha tomar a decisão sobre o que pertence a Óbidos, ou querem que sejam os representantes das populações do Concelho de Óbidos a tomar essa decisão? Devem considerar, ou não devem considerar, os pareceres que legitimamente lhes foram remetidos, e que estão na documentação, pelas três Assembleias de Freguesia. São meros pareceres, também não tinham que os ter. Houve Assembleias de Freguesia que não remeteram. Estas três quiseram, uma vez que acharam melhor agregarem-se numa grande freguesia. Numa reunião em que a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos lhe pediu para participar, antes destas Assembleias de Freguesia reunirem, foi a única intervenção ou participação que o Presidente da Câmara Municipal teve neste processo, ouviu todas as Juntas de Freguesia que estavam representadas ao nível dos seus Executivos. Houve um consenso, porque houve um trabalho de diálogo, segundo o que lhe foi dito, de auscultação das pessoas, em todo o lado, e aquilo em que consensualizaram é que perante a necessidade do Concelho de Óbidos passar de nove para sete, a fórmula que se consensualizou foi de fazer este tipo de agregação. Se não concordam com esta fórmula proposta, devem apresentar uma proposta alternativa, concreta, porque há um *timing*. Estão mesmo no fim daquilo que a Lei lhes permite fazer, em termos de decisão. Se não concordarem com esta proposta era importante que houvesse uma proposta alternativa. Isto, se responderem às duas anteriores. Primeiro – Dizendo que querem ser eles a decidir e não o governo. Segundo – Consideram a importância e a legitimidade dos processos e respeitam os órgãos eleitos das Freguesias. Terceiro – Mesmo concordando podem discordar desta proposta. Imaginem que o Sobral da Lagoa não queria agregar-se a nenhuma freguesia. Se têm que reduzir de nove para sete, então qual é que é a outra freguesia. Hoje, infelizmente, não têm nenhum representante do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Sobral da Lagoa, é pena. Não percebe porque é que as pessoas fazem um abaixo-assinado. É às escondidas, porque podiam vir à Assembleia Municipal para serem esclarecidas. É muito fácil recolher assinaturas, se calhar, sem explicarem porque nada vai terminar. Estão a falar é da organização das juntas. Como é que no futuro isso se faz? Se fosse ele que mandasse, esta Lei não existia. Acha esta Lei uma coisa perfeitamente dispensável. Não é ele que manda e, nessa medida, estão cá para cumprir a Lei. Aqui, o governo anterior fez uma maldade, porque devia ter lutado com a troika, argumentando que não é esta reorganização que vai baixar os custos da despesa pública. Os presidentes de junta têm dito. A Associação Nacional de Freguesias tem dito, têm toda a razão. Não tem impacto nenhum. É um processo que só está a servir para melindrar as populações, para alguns partidos políticos lançarem uma enorme confusão, leia-se, aproveitamento político ou partidário desta situação. Uns são os diabos, que querem acabar com a nossa terra, os outros são os bons, que estão a defender a nossa terra. Isto é mexer no íntimo das pessoas. Esta Lei só está a servir para favorecer este espírito com que alguns estão na democracia, que lamenta. Para si, tanto se lhe dá, como se lhe deu. Nos seus onze anos de Câmara Municipal nunca ouviu outra coisa se não as pessoas do Sobral da Lagoa a queixarem-se que eram uma freguesia pequenina, distanciada, estavam muito sozinhos. Depois ouviu o Presidente da Junta e as pessoas do Sobral da Lagoa a dizer que querem estar numa freguesia maior. Isto é uma oportunidade, porque não vão perder nenhum serviço na freguesia. Vê consenso entre toda a gente. Agora, à última da hora, depois dos órgãos terem decidido, têm um conjunto de pessoas que lhe vêm entregar um abaixo-assinado, como se tivesse poder para alterar o que quer que seja. Quem tem é a Assembleia Municipal. Quem não quiser este tipo de agregação, proponha outra. Acha que seria essencial que todos os partidos tivessem, aqui, um processo de união à volta desta questão. Porque se não estiverem unidos nesta questão, vai cheirar a aproveitamento político de quem não se quer unir, numa decisão, seja ela qual for, que não tem que ser esta. Vai abrir caminho à tal instigação de determinado tipo de sentimentos que não é positivo, para a vidas das comunidades, porque o seu dia-a-dia não é prejudicado. Objetivamente, nenhuma freguesia desaparece com a agregação. A organização das juntas é que muda. Não há ninguém de São Pedro e Santa Maria a protestar. Porque é que só há no Sobral da Lagoa. Foram para uma reunião dizer que o Sobral da Lagoa não tem que ser extinto. Isto é uma irresponsabilidade. Não tinha que ver com extinção, tinha que ver com agregação. Dizer que tinha que ser agregado, é verdade, não tinha que ser. O que se passou era que havia um grande consenso para criar à volta da Várzea da Rainha uma grande freguesia, sediada na Vila de Óbidos. Se esta visão não tem apoio dos partidos, vão cair numa situação de grande fragilidade, por um lado, e podem cair, inclusivamente, numa situação que é o facto de outros poderem ter que decidir por eles. Ou então ficam à espera que só alguns decidam e os outros não e os outros não queiram decidir e se refugiem em argumentos de que deviam ter feito de outra forma, deviam fazer mais debate, deviam fazer um referendo, esse tipo de coisas que são tecnicamente impossíveis de se fazer. Alguns nem sequer têm condições objetivas para serem feitos, como no caso do referendo. Não têm que dramatizar, mas também têm que ver o que estão a fazer, porque se não aceitam uma solução, têm que ter outra. O desafio que deixa era que isto fosse aprovado por unanimidade. Pelos menos que fiquem só de fora os radicais. Fez um apelo ao partido que tem representação na Câmara Municipal e já governou os órgãos da Autarquia, para que tenha o sentido de responsabilidade. Se não houver agregação do Sobral da Lagoa, será que não vai haver uma interpretação de fazer extinguir, ou de fazer cair, uma freguesia urbana, que é as Gaeiras, por não ter mais de dois mil e quinhentos habitantes? Não quer correr esse risco. Mesmo que tenha mais habitantes, o anexo da Lei diz que as Gaeiras só tem dois mil trezentos e vinte. Quando fez a referência de um património que demorou muito tempo a conseguir, até para o próprio Partido Socialista, pesem bem esta situação. Até podem estar convencidos do contrário e as coisas não poderem ser exatamente interpretadas dessa maneira. Quem depois faz as contas, fá-las de maneira bem diferente daquelas que estão a fazer. Tenham atenção a isso. Decidam como quiserem. A questão é de cumprir a Lei. Gostava que vissem nas suas palavras um ato de abertura, de completo desprendimento, em relação a este processo, que teve, desde o início, até ao dia de hoje. Só está a fazer a introdução do assunto. Graças a Deus, quem vai decidir são os Senhores Deputados e não a Câmara Municipal. A Câmara Municipal discutiu o assunto e enviou-o para a Assembleia Municipal. Gostava que se unissem à volta desta questão. Isto não tem que ser tão difícil. Já é complicado. É difícil, mas escusam de fazer isto ainda pior. É um



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

apelo que deixa a todos. Espera que os dois partidos principais do Concelho de Óbidos, são aqueles que representam a esmagadora maioria da representação dos eleitores do Concelho de Óbidos, possam estar unidos nesta questão. Que ninguém se comporte como um partido pequenino, radical, que joga tudo, porque não tem nada a perder. Esse é o apelo que deixa a todos os membros da Assembleia Municipal e que não deixem aqui situações de insegurança em relação a patrimónios. Há pouco ouviu dizer que havia freguesias mais jovens. A freguesia mais jovem que conhece, há duas, foram criadas recentemente, uma é a Usseira e a outra é as Gaeiras. Não sabe o que é que cada um quer pôr em causa e o que é que está, verdadeiramente, a querer fazer. Chamou à atenção para a responsabilidade desta decisão.-----

---O Senhor Deputado Custódio Santos disse para o Senhor Presidente da Câmara Municipal não sacudir a água do capote, porque tem cem por cento de responsabilidade nesta situação. Não esteja a encostar à parede as pessoas e não esteja a meter em questão a Junta de Freguesia de Gaeiras, que é intocável. Quebram o elo mais fraco, sabem onde é que podem moldar e onde é que podem quebrar. É mais difícil deixar quebrar por outro lado. Estão a querer quebrar pelo elo mais fraco.-----

---O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que leu o artigo oitavo da Lei número vinte e dois, barra, dois mil e doze, de trinta de maio. Há pouco levantou a questão se esta solução é uma solução que reúna o consenso de mais do que um partido nesta Assembleia Municipal, ou se vai estar em causa a Freguesia de Gaeiras. A sua interpretação põe em causa a mesma. As Freguesias de Santa Maria e São Pedro serem reduzidas a cinquenta por cento, não lhe merece grande controvérsia. Mas a necessidade de reduzir mais uma, no resto do Concelho, pode fazer recair que a freguesia do lugar urbano que está no anexo com menos de dois mil e quinhentos habitantes, que é as Gaeiras, possa ser posta em causa. Chamou à atenção, quer do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, quer das outras Juntas de Freguesia, quer da bancada do PS, para este facto. Provavelmente o Senhor Vereador do PS na Câmara Municipal não teve essa intenção. O que é certo é que a sua intervenção despoletou, nos exatos termos em que o fez, um abaixo-assinado de última hora. Não está a dizer que foi ele que o fez. Está a dizer, ele já leu e admite, que são exatamente os termos da sua intervenção no Sobral da Lagoa. Há um Presidente de Junta que esteve em toda a concertação inter-freguesias, onde não esteve. É o Presidente da Junta de Freguesia do Olho Marinho, que está sentado na bancada do PS, e que não pode ser ignorado naquilo que foi o seu trabalho e que foi a sua intervenção durante todo este processo, para construir, todos juntos, uma solução de um mal menor. Se quiserem colocar nas mãos da maioria do PSD, apenas a decisão, ficarem no voto confortável, não é possível escapar a esta ideia de que alguém, com o seu voto contra, ou de abstenção, consegue pôr em causa algo que custou tanto a criar e que é, no ponto de vista da organização administrativa, impensável desaparecer, quanto mais ser posta em causa. Acha que seria um tiro no pé, no Concelho de Óbidos, pôr em causa a continuidade de uma freguesia como a das Gaeiras, que é essencial no processo de organização, na forma como ela está. É muito mais fácil agregar populações mais pequenas, com menos habitantes, a uma grande freguesia, onde, aliás, já há cultura de descentralização dos seus serviços. É assim que Santa Maria e São Pedro funcionam há muitos anos, e funciona bem. Não é assim, se tivessem que obrigar a uma agregação da Freguesia das Gaeiras. Seria inexplicável.-----

---O Senhor Deputado Sérgio Félix disse que a Associação de Freguesias está há um ano a trabalhar neste assunto. Teve a primeira reunião no dia três de novembro de dois mil e onze. O Concelho de Óbidos é um Concelho de nível três. Tem que perder vinte e cinco por cento das suas freguesias. Duas freguesias que existam no mesmo lugar têm que ser agregadas a cinquenta por cento. As freguesias com menos de quinhentos habitantes têm que ser agregadas, e o Sobral da Lagoa representa essa freguesia que tem menos de quinhentos habitantes. Há as Gaeiras que é urbana, tinha que ter mais de dois mil e quinhentos, mas tem outras virtudes, que é a parte cultural, a parte industrial e um conjunto de serviços que o Sobral da Lagoa não tem. O Sobral da Lagoa, praticamente, tem os serviços mínimos, e não tem mais do que isso. Está a dois quilómetros da sede do Concelho. Foi-lhe colocada a questão se queriam ir para Óbidos. Amoreira ou Vau. A escolha recaiu em Óbidos, porque tinham o posto médico e a farmácia em Óbidos, bem como os restantes serviços. Foi um trabalho sempre consensual e nunca houve, da parte de qualquer Junta ou de qualquer pessoa, até porque falou com algumas, qualquer entrave, e todos disseram que queriam vir para Óbidos. Em relação ao abaixo-assinado, foi ele que o trouxe. Telefonaram-lhe, para ver se podia lá estar, hoje, numa Assembleia, porque as pessoas estavam com dúvidas. As pessoas estavam



pl. 11
FG

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

com dúvidas, porque alguém tinha estado lá e tinha dito que não eram obrigatórios com menos de cento e cinquenta pessoas. A Lei diz que na nova agregação não pode haver freguesias com menos de cento e cinquenta eleitores, mas na conjuntura e no nível três, não pode haver freguesias com menos de quinhentos eleitores. Não vai acabar a freguesia. Transmitiu isso às pessoas. O abaixo-assinado já estava feito e as pessoas acabaram por sair de lá com a sensação de que não valia a pena, as coisas já estavam feitas e estão bem-feitas. O que vai acontecer é a agregação. O nome do Sobral da Lagoa continua a existir. O logotipo continua a existir. A única coisa que não existe é a Junta no Sobral da Lagoa, mas o Presidente da Junta pode ser do Sobral da Lagoa. É pena que haja pessoas, que em cima da hora, começam a levantar lebres onde elas não existem. As pessoas sentiram que o Sobral da Lagoa só vai ter a ganhar com a agregação. Têm de esquecer os interesses pessoais e os interesses dos partidos e olhar pelos interesses das pessoas, da população. Foi sempre isso que a Associação de Freguesias pensou. A população do Sobral da Lagoa ganha com esta agregação, porque vão ficar numa junta muito maior, com outras capacidades de resposta à população, em todos os sentidos. Na sua Assembleia de Freguesia a proposta foi votada com seis votos a favor e três contra. Os três votos contra foram do PS. Disseram que votavam contra, porque não queriam que a Freguesia do Sobral da Lagoa fosse agregada à Vila de Óbidos, que não tinha a ver com a história de Óbidos.-----

---O Senhor Deputado Hélder Mesquita desejou as melhoras ao Senhor Deputado Carlos Zina que, desde o início, sempre tomou em atenção o que seria melhor para o Sobral da Lagoa. Inicialmente, ele não estava de acordo com essa junção. Também não está de acordo, nem concorda que as freguesias acabem. No fim das reuniões que houve e das Assembleias de Freguesia, achou-se, por bem, serem as três anexadas. Quando foi eleito Presidente da Junta de Freguesia do Olho Marinho, houve alguém no centro médico que disse que iam ficar sem médico e que tinham que ir para a Amoreira. Nesse dia tinha estado numa reunião a tratar deste assunto. Quando chegou, passado uma hora, tinha mais de cem pessoas à sua espera. O dobro das pessoas que estão na Assembleia Municipal. Se há tanta contestação no Sobral da Lagoa, como se fala, não querem ser anexados, não vê essa contestação aqui, nem a viu lá. Pensa que andam aqui muitas pessoas a fazer um bicho-de-sete-cabeças, quando não existe nada disso. Sabem que há sempre pessoas que não estão confiantes e não querem trocar, mas não podem agradar a todos. Há sempre pessoas que não pensam da mesma maneira que eles. Venceu que o Senhor Carlos Zina sempre puxou o melhor para o Sobral da Lagoa.-----

---O Senhor Deputado Eduardo João disse que já leu a Lei várias vezes e não está muito preocupado com a interpretação. Tem muito orgulho em ser Autarca de Freguesia. Não aceita, seja de quem for, a insinuação de que as Assembleias de Freguesia e de Executivo não têm transparência, não têm editais, não chamam populações. Isso não aceita. Em todas as Assembleias de Freguesia são colocados editais públicos que podem e devem ser confrontados. As da sua Freguesia têm sempre muita gente, felizmente são participadas pela população. Entende que tudo aquilo que é a decisão de órgãos legitimamente eleitos, que exercem a democracia de proximidade, seja posta em causa, por quem quer que seja. São abertas, são transparentes, vai quem quer, põe questões quem quer. Já teve Assembleias de Freguesia muito, mas mesmo muito, participadas. Entende que tudo aquilo que legalmente foi decidido em Assembleias de Freguesias públicas não podem, nem devem, por ninguém, ser postos em causa. Pensa e orgulha-se disso, que começou cedo a ser trabalhado pela Associação de Freguesias e pelos Autarcas eleitos pela população e que era consensual, era pacífico, passe a ter na fase final, quando se aproxima o tempo de decisão, ter problemas que são carregados por uma situação de perfeita legalidade, de transparência e de algum trabalho de alguns autarcas, que se empenharam e aperceberam aquilo que é a mensagem. Podem discordar da Lei, é legítimo. Provavelmente ninguém queria esta Lei. A legislação, legitimamente feita, é para ser cumprida. Houve uma coisa que foi dita e não é verdade. Não há extinção de nenhuma freguesia. O que vai haver é união, para ganhar dimensão e escala e com um objetivo nobre de prestar mais e melhores serviços. Lembrou que, neste momento, o complexo logístico do Município é na freguesia do Sobral da Lagoa, onde todas as outras freguesias, muitas vezes, se têm que deslocar e deslocam-se lá com muito orgulho, porque, efetivamente, é um serviço onde estão técnicos, onde estão os serviços, grande parte deles, respeitantes ao desenvolvimento local, equipamentos, matérias, máquinas, etc., e ninguém, das outras freguesias pôs em causa esta decisão de proximidade da freguesia, que, no seu entender, e



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

daquilo que foi discutido nas várias reuniões, quer na Assembleia da Associação de Freguesias, quer nas Assembleias, já teve em mais do que uma de outras freguesias, tem uma importância enorme, na medida em que vai procurar com esta decisão melhorar e aumentar, se possível, a capacidade de resposta. Aquilo que se ganha em dimensão e escala é extremamente importante se for bem gerido. Como muito bem disse o Presidente da Freguesia de Santa Maria, nada impede que o próximo presidente da Junta, desta união de freguesias, possa ser uma pessoa do Sobral da Lagoa. Provavelmente, haverá pessoas com condições para isso.-----

---O Senhor Deputado Custódio Santos disse que o Senhor Deputado Hélder Mesquita, Presidente da Junta de Freguesia do Olho Marinho, está preocupado com várias situações, mas a primeira preocupação que teve, quando entrou para a Junta, foi rever o seu salário. Perguntou ao Senhor Deputado Sérgio Félix se se vai recandidatar, também, à Freguesia de Santa Maria, para rever o seu salário. Propôs e pediu que o abaixo-assinado dos representantes do Sobral da Lagoa seja junto ao processo de fusão das freguesias. Se o não for, vão fazê-lo chegar à Assembleia da República.-----

---O Senhor Deputado Victor Mata disse que estão perante uma Lei que é bastante contestada. Toda esta confusão se gera por uma Lei mal formulada, uma aberração. Tiveram um encontro nacional de freguesias. Estavam lá milhares de pessoas. Houve uma votação final e a ANAFRE vai contestar a Lei. Vai pedir à Assembleia da República que modifiquem a Lei, que ela não vá para a frente, porque é uma aberração. Toda esta confusão é gerada por isso. Às vezes as coisas são precipitadas, não são discutidas como deve ser e depois dá estas consequências. É contra a Lei. Ninguém está contra a reforma administrativa. É a maneira como ela está a ser feita. Vinha para votar contra. Mas por uma questão de solidariedade com os seus colegas de Junta de Freguesia, porque podem ficar numa situação complicada, uma vez que a Lei é de regra e esquadro e poderá ser feita depois, pela Assembleia da República, e não mediante os pareceres da Assembleia Municipal, vai ser solidário com todos os seus colegas, para que isso não possa acontecer.-----

---A Senhora Deputada Maria Cristina Rodrigues disse que estão numa situação meio complicada. Pessoalmente, está mais de acordo possível com esta agregação. Relativamente a Santa Maria e São Pedro, acha que ninguém tem dúvidas. Relativamente ao Sobral da Lagoa, é uma freguesia contígua, pelo que faz todo o sentido. Isto é a sua declaração de princípio. Os papéis estão bem. Os pareceres das Assembleias de Freguesia estão concordantes para que haja agregação. Se fosse este o quadro não hesitaria em votar favoravelmente e tinha o maior gosto e está de acordo com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que é um assunto muito importante e deviam estar todos de acordo. Perguntou o que é que está a acontecer. Aquilo que tiveram conhecimento, é que houve uma Assembleia de Freguesia recente, no Sobral da Lagoa, há uma semana, que votou contra esta agregação. Não viu papel nenhum, mas garantem-lhe que isto é verdade. Entretanto aparece esse famoso abaixo-assinado, que não conhece. Acha muito estranho e não percebe porque é que não está ninguém em representação. O Presidente da Junta está doente, o Secretário está doente, não há ninguém que represente o Executivo do Sobral da Lagoa, porque isso deixá-la-ia completamente tranquila. Se estivesse aqui alguém do Sobral da Lagoa a dizer que sim senhor, estão todos de acordo, pronto, não havia hesitação possível. Isto é uma coisa bizarra. Não sabe se é possível adiarem isto, para terem um cabal esclarecimento, por parte das pessoas da Junta de Freguesia. O Senhor Presidente da Câmara Municipal tem toda a razão, o problema não é dele, é da Junta de Freguesia, dos seus órgãos. Também não pode ignorar que de facto houve várias pessoas que lhe fizeram chegar conhecimento sobre movimentações no Sobral da Lagoa. Pior que movimentações, pior que o abaixo-assinado, é a existência de uma Assembleia de Freguesia regular, que terá votado contra esta situação. Isto é verdade? Não faz a menor ideia. Queria votar favoravelmente e está de acordo, o mais possível.-----

---O Senhor Deputado João Lourenço disse que acha que este debate deve ser feito com serenidade. Para que este debate seja feito com serenidade há que respeitar alguns princípios. O primeiro princípio é o da legitimidade das decisões todas que foram tomadas, que estão aqui, e que devem ser respeitadas. O outro princípio é que são pessoas responsáveis e, portanto, não há necessidade de estar permanentemente a dizer, portem-se bem, sejam responsáveis. Pediu à Mesa que não permita que o Senhor Presidente da Câmara Municipal intervenha minuto a minuto, em todos os depoimentos. Ele tem a liberdade de falar,



11.13
[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

mas pede que não se façam pressões para que haja serenidade, que não haja pressões sobre a análise que têm que fazer sobre esta situação. Parece que isto não é tão complicado como isso. A própria Lei, se atenderem a ela, é mais indicativa. A palavra indicativa é repetida na Lei mais vezes do que a palavra imperativo ou dever. Para a completa clarificação da situação, com toda a serenidade, pediu que não interferissem mais na maneira de expor, nas advertências, no chamar e nos apelos à responsabilidade, a pessoas responsáveis, sobre o que deve fazer. Faltam-lhe dois dados, para a clarificação da situação. Um deles é se a Mesa lê o abaixo-assinado que foi feito. O outro é se a Mesa ou o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizam o Senhor Vereador José Machado, para esclarecer, ele que foi objeto de duas ou três alusões, umas mais imperativas, ou mais censurantes, e outras menos censurantes, o que sabe. Isto tudo para a clarificação da situação e para poderem decidir em serenidade, sempre na ideia de que o princípio da legitimidade das decisões que foram tomadas não pode ser posto em causa. Se depois disso houve outras decisões legítimas na Freguesia do Sobral da Lagoa, essas decisões legítimas deviam ser trazidas aqui, e ninguém cá veio trazê-las.-----

---O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal disse que a Mesa aceita a sugestão do Senhor Deputado João Lourenço para ler o abaixo-assinado. O abaixo-assinado diz muito pouco. Tem várias assinaturas, algumas delas com o respetivo número de identificação. Várias delas são simples assinaturas, não têm número de identificação. Leu o abaixo-assinado, que diz: “Os cidadãos abaixo-assinados, residentes de Sobral da Lagoa vêm por este meio mostrar a sua indignação perante a agregação desta freguesia a qualquer outra que seja, pois a Freguesia de Sobral da Lagoa é das mais antigas do Concelho de Óbidos, fomos informados que o limite da população seria de quinhentos quando a artigo seis da Lei número vinte e dois, barra, dois mil e doze, de trinta de maio fixa cento e cinquenta (e não quinhentos) habitantes como o mínimo. Não queremos a extinção, nem a agregação a nenhuma outra freguesia. Os signatários esperam de V. Excelência analise este assunto com a urgência que a gravidade da situação justifica.”.-----

---O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que contactado, agora, um membro da Junta de Freguesia, informou que não houve nenhuma Assembleia de Freguesia no Sobral da Lagoa, durante a semana passada. A única coisa que existiu foi uma reunião, de algumas pessoas, para mostrar que também se preocupam com esta situação. Não houve nenhuma tomada de decisão sobre isso. O membro da Junta que tem representado o Presidente em exercício, que lhes comunicou isto, disse que é visto no Sobral da Lagoa, como um movimento da CDU. Foi a CDU que levantou este abaixo-assinado, contrariamente à posição que tomou na Assembleia de Freguesia, em que, ao que parece, votou favoravelmente a agregação. Se assim for é uma incoerência dos diabos.-----

---O Senhor Deputado José Capinha disse que há vários pontos a ter em conta. Primeiro é que a Lei obriga a que se execute esta medida. O segundo é que têm que ser eles a tomar esta decisão e não outros. Por último, a solução que reuniu o consenso de três juntas é bastante acertado e é a mais adequada, evitando eventuais contrariedades neste processo. O que existirá, da parte destas três juntas que se irão agregar, é uma maior capacidade, eventualmente, até, um maior dinamismo, que servirá melhor os municípios que estão nessas freguesias. Isto terá que ser visto mais como um lado positivo do que como algo que se perde. Poderão vir a ter aqui é um reforço maior das valências e dos benefícios que os utentes e os municípios destas freguesias venham a ter. Não se devem desprezar com coisas que não são verdadeiras, outras são boatos, que nem sequer revelam o sentimento da população.-----

---O Senhor Deputado Sérgio Félix disse que não pode ser mais candidato à Freguesia de Santa Maria, porque já é o terceiro mandato. A Freguesia de Santa Maria vai ser agregada. Não precisa do dinheiro da Junta para comer, porque, felizmente, tem outra atividade. É daqueles que vêm aqui e não têm direito às senhas de presença. Não está preocupado com isso.-----

---O Senhor Deputado Custódio Santos pediu autorização à Mesa para deixar falar o representante da CDU, antes de chegar à Ordem do Dia, para dar algum esclarecimento. Os Senhores são democráticos porque querem discutir isto com os partidos da troika. Já há um ano que andam a tratar deste assunto. Alguma vez o chamaram, como Deputado, ainda por cima, é nascido, criado, residente na Freguesia de São Pedro e Obidense. Só teve conhecimento da agregação das juntas na segunda-feira, ao fim do dia. Os Senhores nem sequer respeitam os dias úteis da entrega dos documentos aos Deputados. Quanto mais



11.14
B

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

respeitar a comunicação, os editais, etc.. Nas Gaeiras, isso cumpre-se. Nas outras juntas não se cumpre nada disso. Está todos os dias no salão da Capeleira e não viu lá nada sobre a reunião da Assembleia de Freguesia de São Pedro. Não viu em lado nenhum. Por respeito pelo Deputado, representante da CDU na Assembleia Municipal, já há muito que deviam ter dito alguma coisa. Ninguém disse nada. Digam aqui que não se trata de casos pessoais. Quem é que esconde os assuntos? Vai recorrer desta decisão, juridicamente, e vai até à Assembleia da República, se for preciso e leva consigo quem for preciso.-----
---O Senhor Deputado José Botelho disse que não é assim tão otimista, quando vê nestas reduções, um grande desafio, uma grande oportunidade, que ela existe. Agora têm que se resignar, conformar com o quadro normativo existente, que é imperativo e do qual não podem sair. Têm que reduzir vinte e cinco por cento das freguesias. Santa Maria e São Pedro não têm número suficiente para ficarem uma e outra. Uma agregação faz com que possam ter o mínimo urbano para a escala do Concelho. O Sobral da Lagoa tem menos de quinhentos habitantes e não tem alternativa se não agregar-se a esta fusão, ou à Amoreira, ou ao Vau, com as quais confina. Nesse sentido, o que têm aqui é uma declaração de vontade, aprovada por unanimidade, pelos órgãos autárquicos da Freguesia do Sobral da Lagoa, no sentido de se agregarem com Santa Maria e São Pedro, numa nova grande freguesia. Estão a levantar dificuldades que já foram superadas pelas próprias populações. A alternativa que havia, nesse particular, era essa, ou Amoreira, ou Vau, ou esta grande freguesia urbana, resultante da agregação, que agora se vai constituir. Parece-lhe que não há grandes escolhas. Não se trata de opção, de se gostar ou não gostar, ser pior ou ser melhor. Não seria difícil, na Assembleia Municipal, existir um consenso partidário relativamente aos programas de organização e de funcionamento que os partidos poderão levar nas próximas eleições, para estas freguesias agregadas. Há aqui um desejo, posto por escrito, pelos órgãos autárquicos da Freguesia do Sobral da Lagoa, que é aceitar esta agregação, porque é a melhor solução, dentro das soluções possíveis, com Santa Maria e São Pedro. É ali insistentemente feita essa solicitação de ser ali mantido um ponto de atendimento permanente. Relativamente aos partidos, que vão apresentar candidatura às autarquias locais, ao nível das freguesias, não será muito difícil ter essa preocupação e poder garantir e assegurar previamente que nos programas de organização e funcionamento que levarem, independentemente de as pessoas serem estas ou aquelas, é natural que nos executivos das juntas haja uma distribuição equitativa nas agregações feitas, isso é uma questão de elementar bom senso, conste um posto de atendimento permanente, ou uma delegação da freguesia seja mentida no Sobral da Lagoa. O Sobral da Lagoa tem uma identidade de núcleo populacional próprio. O mesmo não se pode dizer das agregações de Santa Maria e São Pedro, que são, por natureza, dispersas. Da parte do PSD podem fazê-lo. Quando dizem que são desafios, é massa crítica, é escala, é dimensão, é também, sobretudo, esse propósito firme de manter um núcleo administrativo no Sobral da Lagoa, resultante desta agregação, agora feita. Só com isso é que se poderá assegurar e cumprir que se trata de uma verdadeira agregação e não de uma qualquer extinção. Esse é um compromisso que podem ter. É uma obrigação que podem assumir, para garantir alguma tranquilidade de espírito e de consciência nos Sobralenses ou Sobraleiros, como quiserem chamar, porque todos estes processos são de alguma agitação interna, eles dão alguma intranquilidade. Será que este nível administrativo que têm, de proximidade, acaba? Assim, conseguem garantir que não acabará, sendo certo que não têm alternativa, se não for esta agregação, nesta, ou em outras, como disse, no Vau, ou na Amoreira, com as quais o Sobral da Lagoa confina. Trata-se de um mal menor. Não têm alternativa. Dentro das soluções possíveis, o Sobral da Lagoa escolheu aquela que acha a melhor e que, do ponto de vista de uma opinião generalizada que existe, é coincidente com a opinião geral. Não são eles que vão dizer ao Sobral da Lagoa aquilo que ele acha melhor, porque já achou, já escolheu, dentro do quadro que o pode fazer. Mas pode-se ir ao encontro dessa necessidade, dessa solicitação, do ponto de vista do compromisso político e desta Assembleia Municipal, com outros membros, eventualmente. Aqueles que forem eleitos nas próximas eleições autárquicas terem esse acompanhamento, no sentido que esse anseio possa ser objeto de um compromisso partidário, no sentido de o preencher, no sentido de o realizar. Quanto aos ruídos, porque as pessoas estão ansiosas, estão inquietas, se agitam, isso vai acontecer até ao último dia que tiverem que se pronunciar. Têm que entender e aceitar isso com alguma tranquilidade e alguma normalidade, nestes processos que têm sempre alguma perturbação mínima. É assim mesmo a natureza das pessoas e a natureza do assunto. Não percebeu se da parte do Senhor Deputado Custódio



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

fl. 15
Santos, foi pedida a palavra a ele próprio, ou a um terceiro, não integrante da Assembleia Municipal. Os representantes dos partidos estão na Assembleia Municipal por terem sido eleitos pelos cidadãos eleitores. Não há aqui qualquer cedência ocasional, ou trespasse do uso da palavra. Se isto é válido para aquilo que foi dito, ou não foi dito, também entendeu o alcance das palavras do Senhor Deputado João Lourenço. Aqui, as bancadas dos partidos, é feita por aqueles que foram eleitos para a Assembleia Municipal e fazem parte do órgão. Se na argumentação, acham que ela não foi suficientemente vincada, não foi suficientemente efetiva, poder ser completada por outros, ela só pode ser completada pelos próprios. Têm que estar de corpo inteiro e saber que não têm aqui suplentes no banco, que vão buscar, quando eles não fazem parte do elenco dos inscritos na federação, para o jogo respetivo.-----

---O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal disse que a Mesa não vai dar autorização que pessoas exteriores à Assembleia Municipal façam uso da palavra, como o regimento determina. O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores são os únicos membros dos órgãos autárquicos do Município de Óbidos que dentro das regras previstas podem usar da palavra no decorrer dos trabalhos. Como é o caso, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal já solicitou, antes de passarem à votação, que o Senhor Vereador José Machado possa usar da palavra. Como devem imaginar, não só seria uma ilegalidade, como estariam a criar um precedente, em Assembleia Municipais de dez pontos, quinze pontos. Se em cada ponto um partido político recorresse a pessoas exteriores, não eleitas para o órgão, não só poderiam incorrer em sucessivas ilegalidades, mas acima de tudo, estariam a pôr em causa todas as regras de funcionamento.-----

---O Senhor Deputado Luís Sousa disse que São Pedro fez duas Assembleias de Freguesia. À primeira não foi aprovado, porque a Assembleia de Freguesia disse que queria ouvir o povo. Fizeram uma Assembleia de Freguesia para o ouvir. Foram colocados editais, alguns no sítio onde o Senhor Deputado Custódio Santos disse que tinha estado. Poem os editais na vitrina que está à porta do salão da Capeleira. Isto foi tratado pela Assembleia de Freguesia. O Senhor Deputado Custódio Santos não é um elemento da mesma.-----

---O Senhor Deputado Victor Mata disse que o Senhor Deputado Custódio Santos não sabe o que diz e depois mente. Ele que diga quantas vezes passou por A-dos-Negros e nunca viu os editais nas vitrinas, nem viu o sítio da internet da Junta de Freguesia. Todos os editais e convocatórias são publicitados. Deve andar muito distraído. Veja o que anda a dizer. Quando estão numa Assembleia Municipal, perante tanta gente, hoje deve-se estar a aproveitar, porque não é habitual estar tanta gente, quer ganhar protagonismo. Já não sabe o que diz e começa a mentir. É triste. É muito triste a mentira. Têm que falar sempre a verdade. Podem sempre emitir opiniões sinceras e não estar a fazer demagogia e a utilizar palavras que não são verdadeiras. Em relação ao abaixo-assinado disse que se vê que é uma movimentação política e que as pessoas têm todo o direito de o fazer. Não deixa de ser um grande oportunismo. Perguntou quantas pessoas assinaram. Há pouco, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal disse que algumas nem bilhete de identidade têm. Essas não contam. Gostava de saber, concretamente, quantas assinaturas estão no abaixo-assinado. Foi-lhe informado que eram cerca de cento e dez pessoas. O Sobral da Lagoa tem quatrocentos e quarenta habitantes, sensivelmente. É só fazer as contas. Se isso é uma espécie de referendo que querem fazer à população, não sabe porque é que estão a perder tempo com uma grande minoria da população que se manifesta. Onde é que estão os outros? Os outros assinaram? Os outros estão a favor ou estão contra?-----

---O Senhor Deputado Custódio Santos disse que ainda bem que o Senhor Deputado Victor Mata veio esclarecer aquilo que é na Assembleia Municipal. Toda a vida aceitou e aprovou as decisões da maioria. Candidatou-se em A-dos-Negros dizendo-se independente de tudo e de todos. Disse que é contra a Lei, mas está de acordo com estas conclusões. Está a pôr em questão os cem assinantes do Sobral da Lagoa. Ainda não ouviu ninguém falar nas condições das acessibilidades da sede das Juntas de Freguesia de São Pedro e Santa Maria. Como é que as pessoas idosas, as pessoas que têm dificuldades móveis, as pessoas de cadeiras de rodas, as mães que transportam bebés, para lá vão. A Casa do Povo ainda tem mais uma escadaria. É as acessibilidades que têm em Óbidos. Isso é que deviam de ter em conta. Gostava que o Senhor Deputado Luís Sousa lhe tivesse chamado à atenção para a situação. Têm escondido todas as decisões da CDU. Depois o Senhor Presidente da Câmara Municipal diz que a CDU não colabora.-----



12.16
P

B

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

---O Senhor Deputado José Capinha pediu aos Deputados da maioria alguma serenidade e apreciação. Chamou à atenção dos mesmos para a leitura do artigo oitavo, número três, alínea c), que é indicativa. No artigo sexto, parâmetros de agregação, não é indicativa, é definitiva. A indicativa refere, explicitamente, que nos municípios de nível três, que é o caso de Óbidos, são dois mil e quinhentos habitantes por freguesia no lugar urbano. A questão que o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, e muito bem, na contextualização dos dados que deviam ponderar nesta decisão, é efetiva. Há que nesta votação, que deverá, do seu ponto de vista, ser o mais unânime possível, até porque tem sido esse o resultado da grande maioria das intervenções. No caso da não concordância com esta opção, há questões sérias, e essas sim, contranatura na organização do território. Realçou a questão exposta pelo Senhor Deputado José Botelho, do compromisso que tem que ser transmitido às pessoas que estão nas freguesias, de manter e garantir um apoio de proximidade, de garantir que naquilo que hoje a freguesia serve, será à mesma mantida. Essa sim é a parte fundamental. É o que lhes cabe a eles, visto que as pessoas, de uma forma responsável, debatem este ponto, não vão contra a Lei, não vão deixar de a cumprir, nem a vão colocar nas mãos de outros. Quem melhor do que eles para tomar a decisão sobre este ponto. Há que estabelecer um compromisso de que se vão manter. Isso só ouviu à bancada do PSD e é importante reforçar, que é o estabelecimento desse compromisso, em manter os serviços à comunidade, quer no Sobral da Lagoa, quer em Santa Maria, quer em São Pedro.

---O Senhor Deputado João Lourenço perguntou se já se lembraram se estão de acordo com o nome da nova freguesia que é a fusão. Isso também deu lugar, não aqui, mas numa das freguesias a Presidente da Mesa discordou corretamente e fez uma declaração de voto, que não concordava com o nome que era posto à freguesia. Vejam lá se concordam, porque isso não foi falado. Há muita gente que leva isso muito a sério. O nome que puseram foi União das Freguesias de São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa, e há quem diga que devia ser Freguesia de Óbidos, entre aspas, São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa. Isso pode não ser muito importante, para eles, mas há muita gente a quem isso pode ser uma coisa muito séria. Têm que respeitar a opinião das pessoas e ninguém se lembrou disso.

---O Senhor Vereador José Machado disse que gostaria de dizer alguns aspetos importantes de todo este processo que aqui conduz e que teve aspetos positivos e outros que não são positivos, são lamentáveis, embora possa haver razões que ajudem a compreender o que não correu bem. Há dois anos atrás, num debate na rádio, que teve com o então Senhor Presidente do PSD de Óbidos e já Vice-Presidente da Câmara Municipal, na altura, o Engenheiro Humberto Marques, propôs que, ainda na vigência do governo anterior, se avançasse com esta reforma, mas o primeiro passo seria a fusão das Freguesias de São Pedro e Santa Maria, por estarem as duas no mesmo local e por as povoações de Óbidos, Pinhal e A-da-Gorda terem uma parte de uma freguesia e outra parte de outra. Com uma pequena população isto não faz sentido, era uma reforma que se deveria ter feito há muitos anos. Sabe que o anterior Presidente, Pereira Júnior, pensou nela, mas depois não a concretizou, porque na altura houve algumas reações e ele arquivou o assunto. Levantou isso, e na altura o Engenheiro Humberto Marques disse que discordava. Entretanto, já estão de acordo e, portanto, quando estão em discordância e passam a concordância, têm todos de se felicitar. Fizeram caminho, evoluíram. Isso é a prova que o Engenheiro Humberto Marques é uma pessoa inteligente, o facto de ter evoluído. Esse assunto parece-lhe que, hoje, é pacífico. Mesmo aquelas referências que havia, antigas, no tempo do Presidente Pereira Júnior, de algum sentimentalismo, injustificado, quanto às Freguesias de São Pedro e Santa Maria, esse é um assunto ultrapassado. Aí, hoje, estão todos de acordo. Não conhece ninguém que se oponha a esta ideia. Agora quanto à do Sobral da Lagoa, ou outras, é um assunto que merece ponderação. Teve oportunidade de o ano passado propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e ele, gentilmente, às vezes não tem motivos para dizer que é bem tratado, mas por vezes é, algumas vezes o Senhor Doutor Telmo Faria é gentil consigo, disse que aceitava a sua sugestão. Disse-lhe que este é assunto que estão muito longe de eleições, com calma, com serenidade, têm que se analisar as vantagens, os inconvenientes, mantendo os serviços de proximidade, mas o modelo que têm não é, necessariamente, o único possível, ou até, necessariamente, o melhor. Vão ver isso, vão ouvir as forças políticas, da esquerda à direita, todos, os cidadãos, as várias opiniões e vão encontrar melhor solução. Partem para isto de mente aberta e não tem qualquer preconceito à partida, mas a questão era de se ouvir as populações. O Doutor Telmo Faria concordou e, numa outra sessão, até



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

lançou uma hipótese. Disse que essa hipótese merece atenção. Era de acompanhar os centros escolares. Era uma hipótese que tem vantagens e inconvenientes, como tudo na vida. Depois esteve previsto e anunciado até em sessão pública de Câmara, pelo Doutor Telmo Faria, Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aproveitasse o mês de janeiro, que é o feriado municipal, para se fazer um fórum. Passou esse mês, perguntou, a coisa enrolou e não se fez. Reuniram três Assembleias de Freguesia sobre este assunto, e só três. Em São Pedro a questão apenas era da designação. Em Santa Maria, os três membros da Assembleia de Freguesia eleitos na lista do PS votaram contra, por solidariedade com o Sobral da Lagoa, apenas. Quanto a São Pedro e Santa Maria é pacífico. Quanto ao Sobral da Lagoa, se o mesmo quisesse era bem recebido, não havia problema nenhum. Mas por solidariedade, porque o eleito da lista do PS no Sobral da Lagoa disse que tinham sido ditas coisas pouco rigorosas acerca deste assunto. Foi apenas por uma questão de solidariedade com as pessoas do Sobral da Lagoa. Quando foi a sessão pública deste verão, no Sobral da Lagoa, disse que tinha sido passada uma mensagem que não era rigorosa. A mensagem foi de que o número mínimo para se manter uma freguesia é de quinhentas pessoas, segundo o último senso. O Sobral da Lagoa tem quatrocentas e tal. Se fosse assim, para se cumprir a Lei. Isso é uma leitura apressada da Lei. Lá, num certo sítio, diz que é um número indicativo, mas depois, há outro artigo, o artigo sexto, que diz que o número mínimo para se manter uma freguesia é de cento e cinquenta. Por conseguinte, o que houve aqui de infeliz, e que não correu bem, isto não é culpa da Câmara Municipal, foi por culpa da Junta de Freguesia, mas aqui há uma atenuante. O Presidente da Junta de Freguesia, infelizmente, tem uma doença bastante grave, desde há algum tempo. Embora ele se mantenha em funções, limita a eficácia da sua ação. Humanamente têm de compreender isto. Ele ter-se-á convencido que era uma coisa inevitável e então, o que se punha lá, em alternativa, era se se juntavam a Óbidos ou à Amoreira. Se tiver que ser para um sítio, a maioria das pessoas do Sobral da Lagoa entende que deverá ser para Óbidos. Este parece-lhe ser o sentimento. Falou com pessoas, os mais novos são um bocado indiferentes, os mais velhos gostavam de manter a freguesia. Apresentou uma proposta que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em que pediu e propôs que se auscultasse e esclarecesse bem este assunto com a população do Sobral da Lagoa e depois, também, se visse quais eram os custos, qual é a poupança resultante disto e quais os serviços que mantêm, que modificam. Houve abertura, foi para a Associação de Freguesias. A Associação de Freguesias respondeu que tinha havido um consenso entre os Presidentes de Junta e de facto isso é verdade. Mas houve aqui um equívoco, no mínimo. Não quer dizer que o Senhor Zina fez deliberadamente, mas ele passou a mensagem que não é a realidade. Isso é que o levou a esclarecer o assunto no Sobral da Lagoa, porque disse sempre que não tem uma posição fechada quanto a este assunto. Importa é que haja verdade e que se transmita a situação real. Neste momento há duas hipóteses. Uma hipótese é esta Lei ser posta em prática tal como está vigente. Outra é de lhe acontecer o mesmo que uma, mais importante do que esta, pelo menos em potencial de poupanças, para o estado, que era a das competências das autarquias, que por falta de acordo logo dentro da coligação governamental, foi posta na prateleira. Devido a toda a contestação, de que até os Senhores Deputados Victor Mata e Custódio Santos se referiram, não é de excluir de que com tanta coisa importante que há no país, com o perigo de impulsão do euro e outros problemas gravíssimos, que se esteja aqui a comprar uma guerra, por uma coisa que não vai poupar quase nada. Se querem cortar nas gorduras do estado, é começar lá por cima. O último nível seria as juntas de freguesia. Há aqui a possibilidade de isto ainda ir para a prateleira. Mas a teimosia é uma coisa e a obstinação que tem vingado neste governo, exceto na TSU, devido à grande pressão popular e de pessoas inteligentes, mesmo do partido da maioria. Por conseguinte não sabem. Têm o seguinte dilema. É não fazer nada e cumprem a Lei, mas correm o risco de ser Lisboa a decidir, um bocado arbitrariamente, ou de apresentarem a proposta do mal menor. Quanto a São Pedro e Santa Maria há fusão, é absolutamente pacífica. Não encontrou um único argumento desfavorável a isto. Quanto ao Sobral da Lagoa o que lhe custa a si, neste caso, e que o levou a não ter acompanhado estas propostas na Câmara Municipal a todas as suas objeções, foi não ter sido dita a verdade às pessoas e não se ter favorecido o debate como devia ser, e até se podia fazer uma reforma mais profunda. A Junta de Freguesia nem mandou nenhum representante. Se deixar de existir, daqui a um ano, a Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa, isso deve-se à falta de eficácia atual da Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa. Acha que houve aqui uma coisa positiva, até mesmo este abaixo-assinado que, embora tenha palavras que



11.18

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

resultam de uma afirmação pública que fez no Sobral da Lagoa, mas não foi ele que o escreveu, nem foi ele que o incentivou. Hoje, por um telefonema, um amigo disse-lhe que andavam lá a recolher e que ele também já tinha assinado. Foi assim que teve conhecimento. É uma prova de cidadania e até está assinado por pessoas próximas, ou militantes, de três partidos, PSD, PS e CDU. As forças que foram concorrentes e que elegeram pessoas. Quer dizer que foi uma iniciativa positiva, transversal, foi uma chamada de atenção e em casos futuros, isto deve ser tratado com mais rigor e melhor. Qualquer junta ou qualquer órgão não deve desertar. O que se perspectiva que vai acontecer é acabar, daqui a um ano, a Junta de Freguesia do Sobral da Lagoa e fica integrada em Óbidos. É devido a ter sido, no mínimo, pouco feliz, o trabalho dessa Junta de Freguesia.-----

---O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que cabia mais ao Grupo Municipal, do que a ele, estar a fazer essa intervenção, no sentido de perceber como é que saem deste assunto, porque ninguém quer, ninguém quis, mas têm que decidir sobre ele. Parece-lhe que há um consenso generalizado sobre este assunto. Nessa medida, volta a referir, que não faz sentido haver aqui divisão partidária, no essencial, de quem tem o espectro da representação no Município de Óbidos. O Senhor Vereador José Machado foi incendiar as pessoas no Sobral da Lagoa. Toda a gente já percebeu isso. Mas também percebe que não é ele que está a capitalizar. Ele também já percebeu isso. Há aqui uma lógica que vai desaparecer. Nas próximas eleições, não haverá eleições para uma, ou para cada junta destas, depois de elas ficarem agregadas. Não deve sequer ser pensado nesses termos. É inútil, não faz sentido. Se é isso que está a movimentar e a orientar as pessoas, não faz sentido. Se perguntarem às pessoas se defendem o Sobral da Lagoa, toda a gente o subscreve. Ninguém quer que desapareça. Será o primeiro a procurar continuar a defender os interesses das populações do Sobral da Lagoa, independentemente da Junta de Freguesia, ou dos órgãos da Freguesia. No modelo de desenvolvimento têm essa visão. Querem que os aglomerados mais importantes do Concelho sejam locais de fixação de população. É o modelo que é assim, é assim que funciona, e tem funcionado muito bem. Não centralizaram à volta da Vila esse processo. É nas aldeias, nas freguesias que apostam, independentemente se hoje eram três e amanhã passam a ser uma. Levantou as questões com total seriedade. Não viu grande debate sobre elas, mas fica com a sua consciência tranquila de que uma interpretação da unidade técnica, se tivessem uma posição diferente, poria em causa uma das freguesias mais importantes do Concelho. Digam o que disserem, está escrito na Lei. Não são opiniões pessoais. As orientações indicativas que existem são de máximos de cinquenta mil e mínimos de dois mil e quinhentos. Isso não acontece. Espera que a Assembleia Municipal acabe por dar uma grande lição, de que num processo difícil é possível estar unido e não ficarem nesta coisa de se meterem de lado, só porque a decisão é complicada.-----

---O Senhor Deputado Sérgio Félix disse que se o Senhor Deputado Custódio Santos não tem informação é porque não quer, nunca a solicitou. Não têm que ser os órgãos da Associação de Freguesias, que não tem representante nenhum da CDU, a dar informação. Em relação à Junta de Freguesia de Santa Maria, não admite que ele diga que os editais não são publicitados. Os editais são colocados, não só na vitrina da Junta, como em todos os estabelecimentos públicos, sítio da internet e comunicação social. Se não sabe é porque não quer saber. A Junta do Sobral da Lagoa não vai ser extinta, vai ser agregada a outras. Ninguém vai ser extinto, ninguém vai acabar. A Junta continua a existir, o nome do Sobral da Lagoa e o símbolo continua a existir, como o de Santa Maria e São Pedro. A Lei é explícita quanto à denominação. A Associação de Freguesias fez as coisas baseada naquilo que a Lei diz. O Senhor Vereador José Machado disse que os Deputados do PS na Freguesia de Santa Maria votaram contra, mas não eram contra a freguesia. O que disseram e está escrito em ata é que os três votos contra já ressalvam a não agregação da Freguesia do Sobral da Lagoa por considerarem que esta não tem qualquer ligação à Vila de Óbidos.-----

---O Senhor Deputado Custódio Félix disse que o Senhor Deputado Sérgio Félix se está a referir a não haver representantes da CDU na sua Junta, nem em São Pedro. Toda a gente sabe isso. Só que afirma aqui o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por vezes a maioria, que o Custódio não colabora. Isto é um assunto crítico. Só teve conhecimento disto na segunda-feira, ao fim do dia. Foi quando lhe foram entregues os documentos. Vá perguntar, no Sobral da Lagoa, se os editais foram afixados nos locais do costume. Quando falou, estava a referir-se ao Sobral da Lagoa.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

---O Senhor Deputado José Botelho disse que o Senhor Presidente da Câmara Municipal é que tem a última palavra para autorizar os Vereadores a falar. Uma coisa é esclarecer a Assembleia Municipal sobre assuntos da Câmara Municipal. Outra é aquilo que já tinha sido aqui discutido. Estar a lançar a confusão relativamente a pontos que são claríssimos na Lei. Era bom que as freguesias que tivessem cento e cinquenta habitantes continuassem, mas não continuam. As de nível três, está no artigo oitavo da Lei vinte e dois, barra, dois mil e doze, não podem continuar. Estarem a confundir e a enganar a população do Sobral da Lagoa, que fez um abaixo-assinado, muitos deles, nesse pressuposto enganoso de que podem continuar com cento e cinquenta habitantes, quando não podem continuar com menos de quinhentos, é o que está na Lei, é fácil dizer. Se estivesse naquela situação, também assinava todos os abaixo-assinados. Somos quatrocentos e tal, é só cento e cinquenta. Não é nada, é quinhentos. Vir aqui fazer interpretações pessoais da Lei, sem esclarecer as situações ou decisões da Câmara Municipal, parece-lhe um uso abusivo da palavra dos Vereadores.-----

---Como não houve mais intervenções, foi o assunto posto à votação, tendo sido aprovado, nos termos do disposto no artigo décimo primeiro, da Lei número vinte e dois, barra, dois mil e doze, de trinta de maio, por maioria, com vinte e seis votos a favor e um voto contra:-----

---a) A agregação das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa;-----

---b) A designação de “Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”;-----

---c) A sede, sita no Largo São João de Deus – Casa do Centro – Óbidos.-----

---Foi presente a declaração de voto do Grupo Municipal do PCP, que a seguir se transcreve: “Declaração de Voto – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Chamar “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica” mais não é do que uma falácia que o Governo e seus correligionários mais subservientes nas autarquias locais têm adotado para destruir progressivamente o Poder Local Democrático. Ora, em nome da redução do sacrossanto défice imposto pela “Troica”, em resultado da negociação e acordos feitos pelo PS, PSD e CDS, tudo serve para tramar as populações. Fecham-se hospitais, centros de saúde, escolas, extinguem-se freguesias, cortam-se remunerações aos trabalhadores da administração pública e do setor privado, cortam-se nas reformas dos reformados e pensionistas, aumentam-se os impostos (IVA, IRS, etc.), aumentam-se os medicamentos e as taxas moderadoras, corta-se o número de dias de férias e feriados, aumentam-se os horários de trabalho, reduz-se o valor a receber pelos trabalhadores referente às horas extraordinárias realizadas, liberalizam-se os despedimentos, atropela-se a Constituição da República e as leis, enfim, é um nunca mais acabar de medidas contra os trabalhadores e as populações e contra os interesses nacionais. Todavia, pensava o Governo que todas estas medidas ficariam sem resposta dos portugueses. Os “governantes”, que não conhecem o País e o povo Português, diziam e faziam gala de que os portugueses estavam a ser compreensivos e apoiavam as políticas do Governo. Parte dos governantes não admira que pensassem assim, porquanto sendo estrangeirados impostos pela União Europeia e pelo FMI era normal que se estatelassem na primeira curva. Foi o ministro dos pastéis de nata. Foi o ministro que adquiriu o papel da licenciatura num vão de escada sem frequentar as aulas. Foram as contas mal feitas do ministro de confiança da “Troica”. É o super-ministro, administrador da Jerónimo Martins, que cada vez que abre a boca sai asneira e põe o País em guerra e, por aí fora. Ora seria estranho que os eleitos do PSD no município de Óbidos não seguissem à risca a orientação que os seus chefes governantes no que concerne à diminuição de freguesias no Concelho. E, assim toca a fundir, agregar ou eliminar freguesias sem auscultar as populações, como seria razoável, sério e democrático. Mas não. Contando com a maioria de representantes do PSD nas Assembleias de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, lá vai disto. De uma penada três em um. Fica apenas a Freguesia de Santa Maria, não obstante o pomposo nome de “União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa”. Perguntamos. Serve esta decisão antidemocrática melhor as populações? Claro que não. O objetivo desta falsa reorganização tem por fito afastar as populações dos órgãos de poder de maior proximidade e, quiçá, poupar alguns trocos – o que não está provado que venha a acontecer. É claro que o Governo quer vender a ideia de uma governação de grande rigor orçamental cortando aquilo a que vinha apelidando de “gorduras do Estado”. E, pasme-se, é nas freguesias que quer cortar as ditas gorduras. O Governo não corta nas PPPs, não corta nos subsídios e isenções fiscais concedidos aos grandes grupos económicos. (Segundo a comunicação social em dois mil e onze foram



10/10

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

concedidas isenções fiscais no valor de mais de um bilião e trezentos milhões de euros). Não corta, ao contrário do que pretende fazer crer, em algumas “Fundações” que não têm razão de existir, como acontece com a Fundação Social Democrata da Madeira, isto é, um fartar vilanagem e os trabalhadores e o povo que paguem. (Convém recordar, a propósito, que desde que o governo PSD / CDS assumiu funções a dívida pública subiu de noventa e sete por cento para quase cento e vinte por cento do Produto Interno Bruto e o desemprego já anda à volta de um milhão e trezentas mil pessoas sem trabalho, sendo que cerca de quatrocentas mil não recebem subsídio de desemprego). É claro que a maioria dos portugueses está contra o cortar onde não se deve e não se cortar onde devia ser cortado. Mas o Governo não está lá para isso. O Governo está lá para cortar a uns – muitos -, os trabalhadores, os pensionistas e reformados e pequenos empresários e dar a outros – poucos -, os grandes grupos económico-financeiros, GALP, EDP, bancos, etc.. Todavia as contas do Governo e dos defensores da sua política de desastre para o País, começam a sair furadas. Os trabalhadores, os pequenos empresários que veem o seu negócio de uma vida ir por água abaixo e outros estratos da população portuguesa começam a não suportar por mais tempo esta política. Exemplo do que afirmamos são os protestos que ocorrem diariamente por todo o País e que tiveram expressão maior nas grandes manifestações de quinze e vinte e nove de setembro último. Por isso é tempo do governo arrepiar caminho e demitir-se antes que faça mais estragos ao País. No que concerne ao Município de Óbidos cremos ser um erro extinguir a Freguesia de Sobral da Lagoa e São Pedro sem auscultar as respetivas populações. Óbidos, trinta de setembro de dois mil e doze.”-----
---Foi presente a declaração de voto do Grupo Municipal do PS, que a seguir se transcreve: “Declaração de Voto - Os elementos do Grupo Municipal do Partido Socialista votaram a favor da proposta de agregação de freguesias (Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa) uma vez que foi informado na Assembleia Municipal pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara que, contrariamente ao que nos foi dito ontem, não existiu nenhuma Assembleia de Freguesia no Sobral da Lagoa que se tenha pronunciado em sentido contrário aos documentos que instroem a documentação da reunião de hoje. Óbidos, trinta de setembro de dois mil e doze.”-----

-----Está conforme a acta a que me reporto-----

Óbidos, 2 de outubro de 2012

O Segundo Secretário da Assembleia Municipal

Ceres de Almeida



FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA
Concelho de Óbidos

**PROPOSTA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
E SUA IMPLICAÇÃO NA FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA.**

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio veio aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, definindo e delimitando, para tal, os termos de participação das autarquias locais na concretização desta reestruturação. De acordo com a referida Lei, tem-se como principal objetivo a criação de um novo mapa administrativo, através da agregação de um número significativo de freguesias em todo o país, dando escala, dimensão e novas competências às freguesias, sem esquecer o desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações.

Neste contexto, importa analisar a referida lei, e perceber as suas implicações, tanto ao nível do Município de Óbidos, como ao nível da própria freguesia de Sobral da Lagoa e emitir uma posição sobre o exposto.

Assim da análise que fazemos ao Documento, no que se refere ao seu conteúdo, somos de referir o seguinte:

a) A Lei divide os municípios em três grandes níveis, devendo a agregação de freguesias ser concretizada segundo diferentes parâmetros em função do número de habitantes e da densidade populacional do respetivo município. No que respeita às características do nosso município, de acordo com o resultado dos Censos 2011 e a Carta Administrativa Oficial de Portugal (versão 2011), Óbidos tem 141,56 km² e uma população de 11.689



Il. 23

Sobral da Lagoa

#

habitantes por km². Por sua vez, a Freguesia de Sobral da Lagoa, uma das nove que constitui o Município de Óbidos, de acordo com os dados do INE e dos Censos 2011, é considerada Área Predominantemente Rural (APR) e tem uma população de 446 habitantes. Da totalidade das nove freguesias apenas uma, a Freguesia de Gaeiras, se situa em lugar urbano, de acordo com o anexo II da referida Lei.

Município de Óbidos – Nível 3			
Juntas de Freguesia	TIPAU	Área territorial	N.º habitantes
A-dos-Negros	APR	17,49 Km ²	1482
Amoreira	APR	19,91 Km ²	1002
Gaeiras	APU	10,31 Km ²	2320
Olho Marinho	APR	18,12 Km ²	1280
Santa Maria	APR	21,65 Km ²	2026
São Pedro	AMU	10,25 Km ²	1308
Sobral da Lagoa	APR	4,69 Km ²	446
Usseira	AMU	7,24 Km ²	951
Vau	APR	31,89 Km ²	874

Quadro 1: Características das Freguesias do Concelho de Óbidos. Fonte de dados: INE.

b) De acordo com o artigo 6.º, da lei supra citada, são estabelecidos parâmetros e quotas de redução segundo os quais os Municípios devem proceder à extinção de Freguesias. No caso dos municípios de nível 3, deverá existir uma redução do número total de freguesias, correspondente a, pelo menos, 50% do número de freguesias que se situem em lugares urbanos e a 25% nas restantes freguesias. O número 2 do artigo 5.º da mesma lei refere que “ nos casos em que em cada um dos lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação do n.º 1 do artigo seguinte”. Assim sendo, e interpretando a lei, somos de concluir que, da aplicação destes parâmetros ao concelho de Óbidos, considerando que não se deve ponderar nenhuma freguesia como situada em lugar urbano, resulta uma redução de 2



fl. 28
[Handwritten signatures and initials]

(duas) freguesias (ou seja, 25% de 9 freguesias). Desta forma, as atuais 9 (nove) freguesias deverão dar origem a apenas 7 (sete) freguesias, por agregação. As freguesias criadas por agregação, em conformidade com o artigo 9.º da referida lei, embora constituam uma nova pessoa coletiva e uma nova sede, têm a liberdade de incluir na sua nova denominação a expressão “União das Freguesias” seguida das denominações de todas as freguesias anteriores, integrando o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas.

c) O Governo atribui às Câmaras Municipais a competência de apresentar uma proposta à Assembleia Municipal que deve obrigatoriamente concretizar os objetivos acima referidos;

d) De acordo com o número 4 do artigo 11.º da referida lei, as assembleias de freguesia ou as juntas de freguesia podem emitir pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, mas que só devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro de preparação da sua pronúncia, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei;

e) As orientações que as entidades devem ter em consideração, caso emitam pareceres ou pronúncias sobre a reorganização do território das freguesias, são as seguintes:

- A sede de município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atracção das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;



1124
Sobral da Lagoa
[Handwritten signatures]

- As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser considerados, no quadro da prestação de serviços de proximidade, como preferenciais pólos de atracção das freguesias contíguas;
- As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos, no caso dos municípios de nível 3, de 2500 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias.

f) Na ausência de pronúncia das assembleias municipais, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 14.º da Lei n.º 22/2012, será a Unidade Técnica a apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias.

No que concerne à aplicação da Lei, podendo, de acordo com o número 4 do artigo 11.º da referida lei, as assembleias de freguesia apresentar pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, que devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro de preparação da sua pronúncia, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei, entendemos que é nosso dever pronunciarmo-nos, dando o nosso parecer, para que este seja tido em consideração aquando da pronúncia da assembleia municipal:

A Freguesia de Sobral da Lagoa tem 446 habitantes, sendo a freguesia com menor número de habitantes do concelho, e também a freguesia com menor dimensão. Ora, devendo as freguesias não situadas em lugar urbano dos municípios de nível 3, como é o caso de Óbidos, ter como número mínimo 500 habitantes (embora esse número seja



fl. 25
H

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

considerado meramente indicativo) e considerando que, pela aplicação dos parâmetros definidos na lei, as freguesias do concelho de Óbidos devem ser reduzidas de nove para sete, é evidente que a nossa freguesia, de todas as que constituem o concelho de Óbidos, seja a que menos condições tem para se manter. Como tal, não querendo prejudicar qualquer outra freguesia, e sendo a reorganização administrativa das freguesias uma realidade que não podemos evitar, parece-nos sensato que a nossa freguesia se agregue a outra, ganhando escala e dimensão adequada, mas que, ao mesmo tempo, não deixe de ser um serviço de proximidade para a sua população. Neste contexto e em conformidade com os parâmetros definidos no artigo 8.º, a Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa propõe a seguinte reorganização administrativa:

- A agregação da Freguesia de Sobral à Freguesia de Santa Maria e à Freguesia de São Pedro (uma vez que a sede de ambas se situa no mesmo espaço físico), atendendo a que é a mais próxima territorialmente da atual sede da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, defendendo que a Freguesia resultante da agregação seja beneficiada em termos de novos meios e serviços, melhorando com isso a qualidade de vida da sua população. Assim, consubstancia-se a redução de 25% das freguesias, mantendo-se, no Município de Óbidos, 6 (seis) freguesias e agregando-se as restantes 3 (três), dando origem a apenas uma, o que perfaz um total de 7 (sete) freguesias.

Nesta conformidade, a Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, pelos poderes que a lei lhe confere, apresenta o seguinte parecer à Assembleia de Freguesia, propondo:

1. Agregar a Freguesia de Sobral da Lagoa, de acordo com a referida Lei, às freguesias de Santa Maria e de São Pedro, integrando o seu património, recursos humanos e direitos e obrigações;



fl. 26
S. S. S.
S. S. S.
S. S. S.

2. Respeitar a identidade cultural e histórica da freguesia, assim como a sua toponímia, independentemente da agregação, mantendo, para tal, o atual símbolo da freguesia;

3. A localização da nova sede será decidida após a fusão das freguesias, devendo para o efeito manter-se o posto de atendimento permanente na actual sede da Junta de Freguesia sita na Rua Padre José Honorato, nº9, pois a maioria da população é idosa e os meios de transportes são muito limitados.

4. Enviar este parecer à Câmara Municipal de Óbidos e à Assembleia Municipal para que seja analisado e tido em conta na pronúncia da assembleia à Assembleia da República, de acordo com o número 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012.

Tendo sido aprovado em reunião de Junta de Freguesia por unanimidade no dia 31 de Maio de 2012.

A Junta de Freguesia

Carlos Alberto Rodrigues
Sírio Carlos Gonçalves
Departamento da Sipa (Sic) 1020

Aprovado em Assembleia de Freguesia por quatro votos a favor e dois contra no dia 27 de Junho de 2012.

A Mesa de Assembleia

Luís de Jesus Almeida
Luís de Jesus Almeida
João de F. C. Pereira Henriques

PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CONCELHO DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2012. -----

--- PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DAS FREGUESIAS CONFORME LEI N.º 22/2012 : -----

--- De acordo com o número 4 do artigo 11º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, foi apresentado um parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica para agregação da freguesia de Santa Maria às freguesias de São Pedro e Sobral da Lagoa, respeitando os parâmetros e princípios de redução definidos na Lei. A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva proposta, em anexo. -----

Luís Miguel Ascensão Gusóbio
Luís Miguel Ascensão Gusóbio
Pedro Manuel Pereira Loureiro
Pedro Manuel Pereira Loureiro

PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CONCELHO DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2011. -----

--- APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DA FREGUESIA CONFORME A LEI 22/2012: -----

--- Neste ponto foi posta à discussão a proposta da Junta de Freguesia de Santa Maria sobre a reorganização territorial autárquica do concelho de Óbidos, que se anexa. O membro João Paulo Oliveira Cardoso interrogou acerca da junção das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, ao que o Sr. Presidente da Junta informou que houve unanimidade dos presidentes das três juntas na agregação das mesmas. Posto à votação, o parecer foi aprovado, por maioria, com seis votos a favor e três contra. Os três votos contra ressaltam a não agregação da Freguesia do Sobral da Lagoa, por considerarem que esta não tem qualquer ligação à Vila de Óbidos, estando os membros de acordo com a junção da Freguesia de Santa Maria à Freguesia de São Pedro. -----

Rejeito a fusão
Mário de Sousa Marques

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CONCELHO DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2011. -----

--- Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na sede da União Filarmónica de A-da-Gorda, reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia de Santa Maria, com a presença dos seguintes elementos: o Presidente Mário de Sousa Marques, o segundo secretário Rogério Alves dos Santos e os vogais, Ricardo da Assunção Teodoro, Ana Margarida Silva Marques, Maria Teresa Oliveira Santos, João Paulo Oliveira Cardoso, Fernando Luís da Conceição Martins Correia e Maria da Conceição Raimundo Santo.

--- Faltou a primeira secretária Sara Cristina de Sousa Pinto Rodrigues. -----

--- A Junta de Freguesia de Santa Maria do Concelho de Óbidos foi representada pelo executivo, o senhor Presidente, Sérgio Cláudio Correia Félix, o Secretário, Luís Miguel da Ascensão Eusébio e o Tesoureiro, Pedro Manuel Pereira Carvalho. -----

--- Deu entrada nesta Assembleia um requerimento da Sara Cristina de Sousa Pinto Rodrigues a solicitar a sua substituição por um período inferior a cinco dias conforme determina o regimento desta Assembleia no artigo 9, alínea 1) pelo cidadão Leonel Crispiniano Santo, conforme o artigo 10 da alínea 1) do mesmo regimento. Depois de conferida a sua identificação pelo Presidente da Mesa, foi este empossado. -----

--- Pelas vinte e uma horas e trinta minutos, o senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- O membro Ricardo da Assunção Teodoro questionou sobre a data prevista para a abertura da Rua do Além, ao que o Presidente da Junta informou que no caso de vias públicas, a competência é da Câmara Municipal ou por via judicial. -----

--- O Sr. Ricardo alertou também para o facto dos habitantes do Bairro da Sr.ª da Luz denotarem algumas anomalias e problemas na utilização dos seus eletrodomésticos (esquentadores, máquinas de lavar, etc.) quando os bombeiros procedem ao enchimento dos seus carros na parte de baixo do Salão do Bairro da Sr.ª da Luz. -----

--- O Sr. Mário de Sousa Marques informou ainda que os pinheiros na Rua do Outeiro D'El Rei estão a prejudicar a circulação a veículos de grande porte. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos incluídos na **ORDEM DO DIA:** --

--- **INFORMAÇÃO POR ESCRITO SOBRE OS TRABALHOS REALIZADOS NA FREGUESIA:** -----

--- O Sr. Presidente da Junta deu conhecimento e prestou alguns esclarecimentos aos membros da Assembleia acerca dos trabalhos realizados na Freguesia. -----

fl. 30

--- APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO À 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO: -----

--- Não tendo nenhum membro da Assembleia se pronunciado sobre o mesmo, foi aprovado por unanimidade a 1ª revisão ao Orçamento do ano de 2012. -----

--- APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DA FREGUESIA CONFORME A LEI 22/2012: -----

--- Neste ponto foi posta à discussão a proposta da Junta de Freguesia de Santa Maria sobre a reorganização territorial autárquica do concelho de Óbidos, que se anexa. O membro João Paulo Oliveira Cardoso interrogou acerca da junção das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, ao que o Sr. Presidente da Junta informou que houve unanimidade dos presidentes das três juntas na agregação das mesmas. Posto à votação, o parecer foi aprovado, por maioria, com seis votos a favor e três contra. Os três votos contra ressalvam a não agregação da Freguesia do Sobral da Lagoa, por considerarem que esta não tem qualquer ligação à Vila de Óbidos, estando os membros de acordo com a junção da Freguesia de Santa Maria à Freguesia de São Pedro. -----

--- PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste ponto não houve nada a registar. -----

--- E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão, pelas vinte e três horas, da qual para se constar se lavrou a presente ata, tendo sido aprovada em minuta para reproduzir os efeitos legais, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os elementos presentes. -----

Ata redigida por: Rogério Alves dos Santos – segundo secretário da Assembleia de Freguesia.

Rogério Alves dos Santos
Mário de Sousa Marques

fl. 31
②



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Junta de Freguesia de São Pedro
Rua da Igreja, 10
2510-086 Óbidos

Exmo(a). Senhor(a)
Município de Óbidos
Ao/C: Sr. Vice Presidente
Largo de S. Pedro
2510-086 Óbidos

S Ref.: Data: ...
N.º: ...

Nº Ref.: Data: 2012.07.23
N.º: 029

Assunto: **UNIÃO DAS FREGUESIAS SÃO PEDRO, SANTA MARIA E SOBRAL DA LAGOA**

Exmo.(a). Senhor(a),

A Junta de Freguesia de São Pedro, Concelho de Óbidos, vem enviar a V. Exa., cópia de parte de ata com as deliberações relativa ao assunto em epígrafe.

O Presidente da Junta


Luis da Costa Sousa

ANEXO: Cópia de parte de ata.

CA

fl. 326



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CÓPIA DE PARTE DA ATA DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE
FREGUESIA DE SÃO PEDRO,
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE
2012. -----

-----**PARECER SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERRITORIAL AUTÁRQUICA:** Foi presente uma proposta de parecer pela
AFCO sobre o referido. Após análise, a Junta deliberou por unanimidade
remeter o mesmo para discussão na próxima Assembleia de Freguesia. -----
-----Está conforme a ata a que me reporto. -----
----- Óbidos, Junta de Freguesia de São Pedro, 23 de julho de 2012 -----

O Presidente,



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

CÓPIA DE PARTE DA ATA DA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
SÃO PEDRO, REALIZADA EM 13 DE
JULHO DE 2012. -----

**-----APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS SÃO PEDRO, SANTA MARIA E SOBRAL DA LAGOA: -**

-----A Assembleia de Freguesia depois de apreciada a proposta e lidas as respostas questionadas às Assembleias de Freguesia de Santa Maria e Sobral da Lagoa, deliberou aprovar por unanimidade a proposta da união das Freguesias de São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa.

Relativamente à proposta do nome a dar à agregação das referidas freguesias foi posto à votação a proposta de "Freguesia de Óbidos" a qual foi aprovada por unanimidade.

Nesta altura pela Sra. Presidente, Lara Dias foi dito pretender fazer uma declaração de voto e passou a fazê-lo nos seguintes termos:

"Na sequência de um trabalho que considero necessário de auscultação dos habitantes da Freguesia de São Pedro ficou evidente a importância de manter a identidade das freguesias, a começar desde logo pela nomenclatura, razão pela qual considero de extrema importância que o novo nome a adotar no âmbito da agregação das freguesias mantenha a denominação São Pedro.

Neste pressuposto considero que o nome a adotar deveria ser "Freguesia de Óbidos (São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa) ""

Relativamente à localização da sede da Freguesia, foi aprovada por unanimidade que a mesma se deveria situar na sede da Freguesia (Óbidos).

-----Está conforme a ata a que me reporto. -----

----- Óbidos, Junta de Freguesia de São Pedro, 23 de julho de 2012 -----

O Secretário,
Jorge Manuel Salgado Pereira



[Handwritten signature]
fl. 34

FREGUESIA DE SÃO PEDRO

ASSUNTO: Parecer a apresentar à Assembleia de Freguesia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica e a sua implicação na Freguesia de São Pedro – De acordo com o número 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio.

A Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio veio aprovar o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, definindo e delimitando, para tal, os termos de participação das autarquias locais na concretização desta reestruturação. Com este projeto, prevê-se a agregação de um número significativo de freguesias em todo o país, sem esquecer a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, o alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos, o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia, a melhoria e o desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade e a promoção de ganhos de escala e de eficiência nas autarquias locais.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de São Pedro entende que é de relevante importância analisar a referida lei, compreender as suas implicações, tanto ao nível do Município de Óbidos, como ao nível da própria freguesia, de acordo com as suas características, e emitir uma posição sobre o exposto.

Assim da análise que fazemos ao Documento, no que se refere ao seu conteúdo, apraz-nos referir o seguinte:

a) A Lei divide os municípios em três grandes níveis, devendo a agregação de freguesias ser concretizada segundo diferentes



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

fl. 35
[Signature]

parâmetros em função do número de habitantes e da densidade populacional do respetivo município. No que respeita às características do nosso município, de acordo com o resultado dos Censos 2011 e a Carta Administrativa Oficial de Portugal (versão 2011), Óbidos tem 141,56 km² e uma população de 11.689 habitantes o que dá aproximadamente 83 habitantes/km², situando-se assim no Nível 3, de acordo com número 2 do artigo 4.º, considerando que tem menos de 100 habitantes por km². Por sua vez, a Freguesia de São Pedro, de acordo com os dados do INE e dos Censos 2011, é considerada Área Mediamente Urbana (AMU) e tem uma população de 1308 habitantes. Para além desta Freguesia, o Município de Óbidos, conta com mais oito freguesias, sendo que apenas uma delas – Freguesia de Gaeiras – se situa em lugar urbano, em conformidade com o anexo II da referida Lei.

Município de Óbidos – Nível 3			
Juntas de Freguesia	TIPAU	Área territorial	N.º habitantes
A-dos-Negros	APR	17,49 Km ²	1482
Amoreira	APR	19,91 Km ²	1002
Gaeiras	APU	10,31 Km ²	2320
Olho Marinho	APR	18,12 Km ²	1280
Santa Maria	APR	21,65 Km ²	2026
São Pedro	AMU	10,25 Km ²	1308
Sobral da Lagoa	APR	4,69 Km ²	446
Usseira	AMU	7,24 Km ²	951
Vau	APR	31,89 Km ²	874

Quadro 1: Características das Freguesias do Concelho de Óbidos. Fonte de dados: INE.

b) De acordo com o artigo 6.º, da lei supra citada, são estabelecidos parâmetros e quotas de redução segundo os quais os Municípios devem proceder à extinção de Freguesias. No caso dos municípios de nível 3, deverá existir uma redução do número total de freguesias,



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

fl. 36
85

correspondente a, pelo menos, 50% do número de freguesias que se situem em lugares urbanos e a 25% nas restantes freguesias. O número 2 do artigo 5.º da mesma lei refere que “ nos casos em que em cada um dos lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação do n.º 1 do artigo seguinte”. Assim sendo, e interpretando a lei, somos de concluir que, da aplicação destes parâmetros ao concelho de Óbidos, considerando que não se deve ponderar nenhuma freguesia como situada em lugar urbano, resulta uma redução de 2 (duas) freguesias (ou seja, 25% de 9 freguesias). Desta forma, as atuais 9 (nove) freguesias deverão dar origem a apenas 7 (sete) freguesias, por agregação. As freguesias criadas por agregação, em conformidade com o artigo 9.º da referida lei, embora constituam uma nova pessoa coletiva e uma nova sede, têm a liberdade de incluir na sua nova denominação a expressão “União das Freguesias” seguida das denominações de todas as freguesias anteriores, integrando o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas.

c) O Governo atribui às Câmaras Municipais a competência de apresentar uma proposta à Assembleia Municipal que deve obrigatoriamente concretizar os objetivos acima referidos;

d) De acordo com o número 4 do artigo 11.º da referida lei, as assembleias de freguesia ou as juntas de freguesia podem emitir pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, mas que só devem ser ponderados pela assembleia municipal no



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

fl. 37

quadro de preparação da sua pronúncia, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei;

e) As orientações que as entidades devem ter em consideração, caso emitam pareceres ou pronúncias sobre a reorganização do território das freguesias, são as seguintes:

- A sede de município deve ser preferencialmente considerada como pólo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;
- As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser considerados, no quadro da prestação de serviços de proximidade, como preferenciais pólos de atração das freguesias contíguas;
- As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos, no caso dos municípios de nível 3, de 2500 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias.

f) Na ausência de pronúncia das assembleias municipais, de acordo com a alínea b) do número 1 do artigo 14.º da Lei n.º 22/2012, será a Unidade Técnica a apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias.



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

fl. 30
R

No que concerne à aplicação da Lei, podendo, de acordo com o número 4 do artigo 11.º da referida lei, as assembleias de freguesia apresentar pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, que devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro de preparação da sua pronúncia, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na lei, sentimos que é nosso dever pronunciarmo-nos, dando o nosso parecer, para que este seja tido em consideração aquando da pronúncia da assembleia municipal:

Atendendo aos parâmetros de agregação definidos no artigo 6.º da Lei que prevê uma obrigação de redução das nove freguesias do Município de Óbidos para apenas sete freguesias no Município de Óbidos, e considerando que:

- A Freguesia de São Pedro e a Freguesia de Santa Maria têm três localidades em comum – Óbidos, A-da-Gorda e Pinhal – e partilham o mesmo espaço no que respeita às suas sedes, uma vez que ambas se encontram no mesmo edifício e;

- A Freguesia de Sobral da Lagoa é a freguesia que conta com o menor número de habitantes, e com menor dimensão, sendo que o seu espaço territorial se encontra mais próximo do centro da Vila (São Pedro e Santa Maria);

A Junta de Freguesia de São Pedro propõe a seguinte reorganização administrativa do território das freguesias do Concelho de Óbidos:



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

10.39

- Agregar as Freguesias de São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa, criando apenas uma e integrando o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das três. Desta agregação deverão resultar novos serviços e meios, ganhos de escala e de eficiência, alargamento das atribuições e competências da nova freguesia e dos correspondentes recursos, uma maior capacidade de intervenção da junta de freguesia e uma melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, melhorando com isso a qualidade de vida das populações. Deste modo, consubstancia-se a redução de 25% das freguesias, mantendo-se, no Município de Óbidos, 6 (seis) freguesias e agregando-se as restantes 3 (três), dando origem a apenas uma, o que perfaz um total de 7 (sete) freguesias.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de São Pedro, após uma leitura atenta da Lei e tendo a reorganização administrativa das freguesias como uma realidade intrínseca, apresenta o seguinte parecer à Assembleia de Freguesia, propondo:

- 1. Agregar a Freguesia de São Pedro, às freguesias de Santa Maria e de Sobral da Lagoa, integrando o seu património, recursos humanos e direitos e obrigações, respeitando assim a redução de 25% prevista na lei;**
- 2. Respeitar a identidade cultural e histórica da freguesia, assim como a sua toponímia, independentemente da agregação, mantendo, para tal, o atual símbolo da freguesia;**



FREGUESIA DE SÃO PEDRO

10,40

3. Que a freguesia criada por agregação tenha a seguinte denominação: (definir denominação);
4. Que a nova sede se situe em (definir o local);
5. Enviar este parecer à Câmara Municipal de Óbidos e à Assembleia Municipal para que seja analisado e tido em conta na pronúncia da assembleia à Assembleia da República, de acordo com o número 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012.

À consideração superior,

O Presidente da Junta de Freguesia



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Cópia de parte da acta da reunião da
Câmara Municipal de Óbidos, realizada
em 19 de Setembro de 2012**

--- **AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Para conhecimento, foi presente a resposta da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos à proposta do vereador José Machado, relativa à agregação de freguesias no concelho de Óbidos, que se reproduz: - «Exmo. Senhor Presidente, -----
No seguimento do vosso e-mail de 12.09.2012 e de 17.09.2012 e após leitura da proposta sobre a "Agregação de Freguesias no Concelho de Óbidos", o Conselho de Administração da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos deliberou, por unanimidade, em reunião de 17.09.2012 informar a Câmara Municipal do seu entendimento sobre a referida proposta.-----

Assim, cabe-nos informar do seguinte:-----

De há um ano para cá que a AFCO se tem preocupado e debatido sobre a reestruturação das freguesias no concelho de Óbidos, tendo sido realizada uma Assembleia Inter-Freguesias com o intuito de debater essa questão, onde foi elaborada uma proposta aprovada por maioria. Foi também debatido o tema nas próprias sessões públicas das Assembleias de Freguesia, onde estas elaboraram uma proposta aprovada, por maioria, que foi apresentada à Câmara e à Assembleia Municipal. Estas propostas, no nosso entender, respeitam os parâmetros de agregação definidos na Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, concretizando uma redução de 25% das freguesias, tal como consta do artigo 6.º, através da união das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, tendo por base os seguintes critérios: -----

- Unir a Freguesia de São Pedro e à Freguesia de Santa Maria uma vez que têm três localidades em comum (Óbidos, A-da-Gorda e Pinhal) e partilham o mesmo espaço no que respeita às suas sedes, pois ambas se encontram no mesmo edifício e;-----

- Tal como consta da proposta elaborada pela Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa e da hipótese já falada na Assembleia Inter-Freguesias, considerando que o Sobral é a freguesia com menor número de habitantes do concelho, e também a freguesia com menor dimensão e que, devendo as freguesias não situadas em lugar urbano dos municípios de nível 3 ter como número mínimo 500 habitantes (embora esse número seja considerado meramente indicativo, de acordo com o artigo 8.º da referida Lei), agregar a Freguesia de Sobral à Freguesia de Santa Maria e à Freguesia de São Pedro, atendendo a que é a mais próxima territorialmente da atual sede da junta. -----

Durante este processo, onde a AFCO esteve sempre do lado das freguesias, destacamos o consenso entre as freguesias a agregar e o escasso interesse da população em participar nas Assembleias de Freguesia onde foi debatido este tema, mesmo após divulgação através da comunicação social. -----

Neste sentido, considerando que houve consenso, somos da opinião que a realização do fórum poderá, a esta altura do campeonato, originar alguns conflitos desnecessários entre freguesias, tendo em conta a imediação do prazo de entrega das propostas na Assembleia da República. Assim, embora não nos oponhamos à realização do fórum, concordamos que o mesmo deveria ter sido realizado anteriormente. Nesta altura, será dispensável mexer com freguesias que querem e têm, por lei, todas as condições para se manter. -----

Por fim, resta-nos informar que a deliberação sobre a reorganização administrativa do território das freguesias cabe à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 11.º e 12.º da referida lei, que deverá pronunciar-se à Assembleia da República até ao dia 15 de Outubro. -----

Com os melhores cumprimentos, -----



fl. 42
FR
7

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

O Presidente da A.F.C.O. (Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos), Sérgio Cláudio Correia Félix»-----

--- O vereador José Machado disse que no correio electrónico da Associação de Freguesias falta reconhecer não corresponder à realidade a mensagem que foi difundida no Sobral da Lagoa de que, nos termos da Lei 22/2012, a população mínima para se manter uma Junta de Freguesia passa a ser de 500 habitantes. Ora o artigo 6º dessa lei fixa 150 e não 500 habitantes como o mínimo. Acrescentou o vereador José Machado que falta também divulgar o que passará a ser "diferente" do actual após esta reforma administrativa de fusão de freguesias, assim como o estudo com as poupanças anuais previstas com a fusão de freguesias no concelho de Óbidos, de modo a cumprir-se o que foi anunciado pelo Governo.-----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.***-----

Está conforme a acta a que me reporto.

Óbidos e Secretaria da Câmara Municipal, 11 de Outubro de 2012

A Coordenadora Técnica,

Nesélia Soares



43
Hach

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Cópia de parte da acta da reunião da
Câmara Municipal de Óbidos, realizada
em 5 de Setembro de 2012**

--- PROPOSTA DO VEREADOR JOSÉ MACHADO SOBRE A AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NO CONCELHO DE ÓBIDOS: - Transcreve-se de imediato a proposta apresentada pelo vereador José Machado: - «Assunto: **Agregação de freguesias no concelho de Óbidos**-----

1. - Na reunião de Câmara de 21 de Setembro de 2011, o Sr. Presidente disse que a discussão da reorganização das Juntas de Freguesia deve ser sobre o conjunto das nove actualmente existentes e que **“uma solução possível seria agrupar as freguesias como foi feito nos complexos escolares”**, o que implicaria o concelho de Óbidos passar a ter apenas 3 Juntas de Freguesia em vez das actuais 9. -----
2. - Na reunião de Câmara de 30 de Novembro de 2011, o Sr. Presidente disse que iria aproveitar-se a programação do feriado municipal para realizar um fórum sobre a reorganização das freguesias, de modo a suscitar várias formas de discussão dos cidadãos e dos autarcas em relação a esta matéria para daí sair uma posição para a Assembleia Municipal que depois reunirá para tomar a sua posição. -----
3. - Posteriormente foi apresentada a proposta da agregação das Juntas de Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa nessas três Assembleias de Freguesia, tendo-se registado votos contra nas Assembleias de Freguesia de Santa Maria e do Sobral da Lagoa e nesta última votado contra designadamente um membro da actual maioria política. ----
4. - Nas propostas feitas em Assembleias de Freguesia não há coincidência da designação da futura Junta de Freguesia: -----

- **União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa** - proposta da Assembleia de Freguesia de Santa Maria; -----

- **Freguesia de Óbidos (São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa)** - proposta da Assembleia de Freguesia de São Pedro. -----

5. - Assim, temos que regozijar pelo facto de, finalmente, a maioria política do concelho de Óbidos ter aderido à minha proposta, lançada num debate na Rádio Litoral Oeste, com o líder concelhio do PSD, no tempo do anterior Governo, e renovada posteriormente em sessão pública de Câmara, para serem fundidas as freguesias de Santa Maria e de São Pedro, essencialmente devido a essas duas juntas terem a sua sede no mesmo edifício, na vila de Óbidos, e porque as localidades de Óbidos, Pinhal e Dagorda são abrangidas por essas duas freguesias. Recorda-se que anteriormente a maioria política do PSD discordou dessa minha proposta, mas mais vale tarde do que nunca para se evoluir num sentido reformista e de maior racionalidade. -----
6. - No entanto, não corresponde à realidade a mensagem que terá sido difundida no Sobral da Lagoa de que, nos termos da Lei 22/2012, a população mínima para se manter uma Junta de Freguesia passa a ser de 500 habitantes. Ora o artigo 6º dessa lei fixa 150 (e não 500) habitantes como o mínimo. -----
7. - Igualmente não corresponde à realidade o que terá sido dito no Sobral da Lagoa relativamente à relação da freguesia com o local de consultas médicas (a actual situação das consultas médicas das Gaeiras terem deixado de depender de Óbidos e passado o respectivo serviço a depender das Caldas da Rainha é exemplo que não há relação entre a organização das freguesias e o Serviço Nacional de Saúde). -----

Considerando: -----



12/44
F

Acet

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- a) Que a Assembleia Municipal deverá analisar a questão da fusão de freguesias até meados de Outubro.-----
- b) Que o concelho de Óbidos, nos termos da mencionada lei, deverá reduzir, pelo menos, duas Juntas de Freguesia.-----
- c) Que o objectivo de reduzir custos, com a fusão de freguesias não se conseguirá, de forma significativa, apenas com a redução de senhas de presença resultante de passarem a ser menos os eleitos nas freguesias.-----
- d) Ser da maior importância analisar os serviços a prestar, no futuro, pelas Juntas de Freguesia.-----
- e) Que o critério a seguir para uma localidade deixar de ter sede de freguesia deverá ser bem ponderado, confrontando as vantagens e os inconvenientes.-----
- f) Que a posição a seguir não deverá ser determinada por questões de tacticismo político ou interesses eleitoralistas.-----
- g) Que a Lei 22/2012 deveria ser devidamente revista, não se compreendendo, a título de exemplo, que em freguesias rurais de concelhos contíguos (Caldas da Rainha e Óbidos) o número mínimo indicativo de habitantes seja de seis vezes superior.-----

Proponho:-----

- a) Que o previsto fórum sobre a reorganização das freguesias se realize em Setembro, devendo ser divulgado designadamente através da comunicação social, de modo a suscitar várias formas de discussão dos cidadãos e dos autarcas em relação às várias hipóteses de fusão de freguesias no concelho de Óbidos.-----
- b) Que seja promovida, desde já, a auscultação não somente das forças políticas do concelho, mas também das demais forças vivas e, sobretudo, dando voz aos munícipes. --
- c) Como preparação para o referido debate, seja divulgado o que passará a ser "diferente" do actual após esta reforma administrativa de fusão de freguesias, assim como o estudo com as poupanças anuais previstas com a fusão de freguesias no concelho de Óbidos, de modo a cumprir-se o que foi recentemente anunciado pelo Governo.-----

30 de Agosto de 2012-----

José Machado - Vereador da Câmara Municipal de Óbidos».-----

--- O vereador José Machado disse que o Governo anunciou que quer o novo mapa das freguesias fechado até ao final do ano, independentemente da apresentação das propostas dos municípios, com ou sem a pronúncia das Assembleias Municipais, por a competência ser da Assembleia da República. Acrescentou este vereador que menos optimista está o presidente da Associação Nacional de Municípios que afirmou estar atrasado o processo.--- Disse ainda o vereador José Machado que tendo recentemente a coligação governamental desistido de apresentar a prevista proposta de nova lei eleitoral autárquica, que traria alterações nos órgãos autárquicos, a partir do próximo mandato, e que teria um impacto financeiro superior à das agregações de freguesias, não será de excluir a hipótese da intenção da reforma de freguesias seguir o mesmo caminho. Prosseguiu o vereador José Machado que, em qualquer das situações, defende o teor da sua proposta que enviou para esta reunião de Câmara.-----

--- O Dr. Fernando Villalobos Filipe prestou um esclarecimento jurídico/constitucional desta questão.-----

--- O Sr. Presidente referiu que o esclarecimento do Dr. Fernando Villalobos é coerente com o que tem argumentado ao longo deste processo. Disse que sempre se recusou a liderar o processo, para garantia de um princípio constitucional que é a autonomia dos órgãos da freguesia.-----



245
P

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Sublinhou que a Assembleia Municipal já tem uma proposta das Assembleias de Freguesia e da Câmara, devendo agora esperar-se que este órgão decida, pois que é o que tem competência na matéria, e, para mais, têm ali assento as forças políticas com representatividade no concelho, bem como todos os presidentes das juntas de freguesia. ---- Nesta medida, proferiu que cabe às freguesias decidirem sobre o seu próprio destino, pelo que propôs remeter à Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos a proposta apresentada pelo vereador José Machado.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara, devendo a proposta do vereador José Machado sobre a "Agregação de freguesias no concelho de Óbidos" ser remetida para a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, a fim de esta Associação se pronunciar sobre a dita proposta.-----

Está conforme a acta a que me reporto.

Óbidos e Secretaria da Câmara Municipal, 11 de Outubro de 2012

A Coordenadora Técnica,

Museia Saetan M



fl. 46

Handwritten signature or initials.

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Cópia de parte da acta da reunião da
Câmara Municipal de Óbidos, realizada
em 8 de Agosto de 2012**

- **REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA:** -
Foram presentes os pareceres emitidos ao abrigo do previsto no nº 4 do art.º 11 Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, pelas Assembleias de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica. -----
- O Presidente da Câmara disse que estes pareceres das assembleias de freguesia espelham a concertação resultante da auscultação da população e as decisões das mesmas, num debate amplo de posições, sem que os executivos de freguesia tenham recebido qualquer proposta pública, pelo que a tentativa de fazer política com este facto é uma demonstração de pequenez e tacanhez política. -----
- O vereador José Machado referiu que o presidente da câmara é uma pessoa inovadora e criativa, não costumando ser um conservador tacanho como acabou por acontecer com este processo de reorganização administrativa, que devia ter uma adequada discussão pública no concelho de Óbidos, promovendo-se o previsto fórum, que devia ter sido divulgado inclusivamente através da comunicação social, para a população poder confrontar as vantagens e os inconvenientes das possíveis soluções enquadráveis na questionável lei da reforma administrativa.-----
- Acrescentou este vereador que a existência desse fórum seria uma iniciativa louvável, mas, contrariamente ao hábito do presidente da câmara, que costuma ter ideias fortes e lutar por elas, desta vez não conseguiu enfrentar as opiniões contrárias e conformou-se em fazer o mínimo possível, para dar cumprimento a uma lei que já de si é muito deficitária, sendo lamentável que não se proporcione uma ampla discussão plural, com análise das vantagens e dos inconvenientes das várias soluções possíveis. -----
- O Sr. Presidente informou que o fórum não se concretizou porque, consultada a Associação de Freguesias, houve o entendimento de que esse fórum seria prematuro, sendo mais aconselhável que primeiro fosse dinamizada a discussão a nível local, passando primeiro por uma reunião de concertação e audição de todas as juntas de freguesia que transmitissem de uma forma pensada as suas posições. -----
- Essa reunião de concertação teve lugar durante o mês de Junho e foi então entendido que o processo deveria ser centralizado nas respectivas freguesias e não envolver outras pessoas que não os residentes nas freguesias em causa. -----
- O vereador José Machado perguntou se o município de Óbidos vai expressar solidariedade às freguesias vizinhas como Nadadouro, Foz do Arelho, Serra do Bouro e Salir do Porto, as quais têm características idênticas ao Vau, designadamente em população e eleitores, mas que face a uma lei defeituosa terão tratamento diferente.
- O Sr. Presidente respondeu negativamente. -----
- O vereador Humberto Marques disse que na intervenção do vereador José Machado não tinha ficado claro se ele teria ido mais longe com esta reorganização, pelo que perguntou se o vereador José Machado e o PS de Óbidos pretendiam ir mais longe de maneira a extinguir ou a fundir mais freguesias. -----



1147
B

part

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

--- O vereador José Machado respondeu que num caso como este deveria haver mente aberta para se equacionar as várias possibilidades e depois confrontar as vantagens e os inconvenientes de cada caso, auscultada a população.-----

O vereador José Machado lembrou a solução inteligente sugerida pelo presidente da câmara de, também nesta matéria, ser seguido o modelo da educação, semelhante ao que foi feito com os três complexos escolares. Referiu que para Santa Maria e São Pedro a solução é pacífica, mas o que se vai fazer é muito pouco para o que poderia ser feito.-----

--- O presidente da câmara lembrou ao vereador José Machado que também este não tinha apresentado qualquer proposta sobre esta matéria, numa perspectiva mais ampla, para além das freguesias de Santa Maria e São Pedro. As possibilidades são muitas, disse, pelo que o presidente da câmara desafiou o vereador José Machado a fazer uma proposta concreta, com sentido de visão de reorganização administrativa das freguesias, a qual seria também encaminhada para a Assembleia Municipal. -----

O Sr. Presidente frisou que a proposta da Câmara acompanha os pareceres resultantes do auscultar das assembleias de freguesia, pois que este não é um processo tecnicamente referendável, visto não se poder referendar cenários possíveis. -----

Acrescentou que na reunião havida com todas as juntas de freguesia ficou decidido que só haveria este processo de agregação e que levaria na sua denominação futura o nome histórico de cada freguesia, já que as freguesias não desaparecem, havendo apenas uma agregação dos órgãos autárquicos.-----

--- A Câmara tomou conhecimento dos referidos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica e, por maioria, com voto contra do vereador José Machado, deliberou:-----

a) Concordar com a agregação proposta e com a designação de “Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa” e, nestes termos, emitir parecer favorável à reorganização administrativa territorial decorrente das propostas das três freguesias. -----

b) Remeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio. -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Votei contra ser hoje deliberada a proposta a apresentar à Assembleia Municipal, em virtude designadamente de ainda não se ter realizado o previsto fórum.-----

Não está em causa a fusão das freguesias de São Pedro e de Santa Maria, as quais têm sede no mesmo edifício e há três localidades (Óbidos, Pinhal e A-da-Gorda) que se distribuem pelas duas freguesias. Esta fusão já deveria ter sido feito, como sugeri anteriormente. Quanto à possível agregação do Sobral da Lagoa essa hipótese deveria ser previamente debatida nomeadamente com a população desta freguesia. -----

De salientar que nem no partido maioritário houve unanimidade, na Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa para a proposta de agregação.-----

Dever-se-ia debater quantas juntas de freguesia deverá ter o concelho de Óbidos. Até a ideia de uma freguesia por cada centro escolar merecia análise. -----

A administração do território por freguesias, tal como a conhecemos, precisa de ser adaptada aos tempos actuais. -----



fl. 48
R

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

As paróquias que deram origem às freguesias estão em evolução para unidades e comunidades. -----

Hoje há uma nova realidade no concelho de Óbidos que não existia há 50 anos. A zona junto à Lagoa e ao mar com empreendimentos turísticos que se repartem por 2 freguesias.

A manter-se a proposta hoje presente a esta reunião, parece que vamos perder a oportunidade de fazer uma reforma autárquica no concelho e o que se fará não terá significado financeiro. -----

O que se poupará no concelho de Óbidos com o proposto pela maioria política PSD fica muito longe de chegar para pagar o acréscimo de custo com a contratação de mais um motorista para o ministro que está a tratar disto, segundo documento que circula pelas redes sociais. -----

De salientar que há três propostas da designação da freguesia resultante da fusão, segundo as actas da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e do Sobral da Lagoa.»-----

Está conforme a acta a que me reporto.

Óbidos e Secretaria da Câmara Municipal, 11 de Outubro de 2012

A Coordenadora Técnica,

Nusecia Soares



Pl. 49
RB
Acedy

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Cópia de parte da acta da reunião da
Câmara Municipal de Óbidos, realizada
em 8 de Agosto de 2012**

**--- REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA –
CARTA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA**

LAGOA: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada uma carta remetida pelo Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.-----

--- O Sr. presidente disse que há pessoas que entendem que cabe ao presidente da câmara liderar os processos de decisão que são da pura e exclusiva competência das assembleias de freguesia. -----

Referiu que os pareceres das assembleias de freguesia servem para transmitir a vontade desses órgãos à Assembleia Municipal, que terá que se pronunciar em definitivo sobre esta questão. -----

Afirmou que cada uma das freguesias decidiu como bem entendeu, e a sua participação neste processo foi de fazer uma reunião com a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, onde todos os presidentes de junta expressaram a sua visão em relação a este processo. As alterações consensuais que existiram nessa reunião de concertação foi no sentido de não mexer nos mapas territoriais existentes e, para o Sobral da Lagoa, seguir uma forma de agregação que fosse decidida pela sua população. Essa decisão recaiu para a junção às freguesias com sede em Óbidos – Santa Maria e São Pedro. -----

O presidente da câmara acrescentou que nessa reunião de concertação houve também o consenso de se atribuir o nome à nova configuração de agregação, de uma forma inteligente, mantendo os nomes históricos, originais e actuais das freguesias envolvidas. Nesta medida, disse ser importante para as pessoas do Sobral da Lagoa que tenham o nome da sua terra na nova designação. -----

O Sr. Presidente referiu que a liberdade de escolha foi dos órgãos locais da freguesia, nem à Câmara Municipal de Óbidos competia intervir nessa discussão, criando-se assim um fórum de liberdade e autonomia nesta matéria. -----

Por fim, o presidente da câmara declarou pensar que seria boa prática a Assembleia Municipal manter a coerência da expressão maioritária do que vem expresso das assembleias de freguesia abertas à população. -----

--- Sobre a referida carta do presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, o vereador José Machado disse que não há evidências que a legislação relativa à reforma administrativa tenha sido divulgada e explicada, o melhor possível, junto da população, e posteriormente amplamente debatida. -----

Quanto ao ponto três da referida carta, para serem mantidos os serviços de proximidade existentes na freguesia do Sobral da Lagoa, proferiu que seria conveniente explicitar quantas vezes por semana os referidos serviços de proximidade no Sobral da Lagoa, no actual edifício, deverão ser assegurados por uma funcionária, assim como qual a periodicidade da presença de um elemento da junta para atender as pessoas da localidade. --
Relativamente à proposta de fusão da freguesia do Sobral da Lagoa com as de Santa Maria e São Pedro, referiu que seria conveniente uma reflexão sobre questões suscitadas no artigo



fl. 50
JP

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

do Dr. António Rosa, publicado no semanário Jornal das Caldas, sobre a proposta de fusão daquelas três freguesias, abrangendo uma dezena de localidades. -----

O vereador José Machado frisou a ausência de uma discussão adequada no concelho de Óbidos, sobre este assunto, que foi prevista pelo Sr. Presidente da Câmara, mas que ainda não se concretizou. Face à ausência, até agora, de discussão pública sobre este assunto, afirmou que conviria promover uma reunião devidamente publicitada, com a população, em que a questionável lei da reforma administrativa fosse objecto de uma ampla explicitação e de uma discussão alargada, com análise das vantagens e dos inconvenientes das várias soluções possíveis. Acrescentou o vereador José Machado que, em nome da discussão democrática, do direito à informação e ao esclarecimento, tal implicaria que a população conhecesse os argumentos favoráveis e as objecções à proposta aprovada na Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa, na qual nem no partido maioritário houve unanimidade.-----

--- A Câmara tomou conhecimento da carta remetida pelo Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.-----

Está conforme a acta a que me reporto.

Óbidos e Secretaria da Câmara Municipal, 11 de Outubro de 2012

A Coordenadora Técnica,

Nusevia Saleem

22-51

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – 30 de Setembro de 2012

“Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”

Declaração de voto

Chamar “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica” mais não é do que uma falácia que o Governo e seus correligionários mais subservientes nas autarquias locais têm adotado para destruir progressivamente o Poder Local Democrático.

Ora, em nome da redução do sacrossanto défice imposto pela “Troica”, em resultado da negociação e acordos feitos pelo PS, PSD e CDS, tudo serve para tramar as populações.

Fecham-se hospitais, centros de saúde, escolas, extinguem-se freguesias, cortam-se remunerações aos trabalhadores da administração pública e do setor privado, cortam-se nas reformas dos reformados e pensionistas, aumentam-se os impostos (IVA, IRS, etc.), aumentam-se os medicamentos e as taxas moderadoras, corta-se o número de dias de férias e feriados, aumentam-se os horários de trabalho, reduz-se o valor a receber pelos trabalhadores referente às horas extraordinárias realizadas, liberalizam-se os despedimentos, atropela-se a Constituição da República e as leis, enfim, é um nunca mais acabar de medidas contra os trabalhadores e as populações e contra os interesses nacionais.

Todavia, pensava o Governo que todas estas medidas ficariam sem resposta dos portugueses. Os “governantes”, que não conhecem o País e o povo português, diziam e faziam gala de que os portugueses estavam a ser compreensivos e apoiavam as políticas do Governo.

Parte dos governantes não admira que pensassem assim, porquanto sendo estrangeirados impostos pela União Europeia e pelo FMI era normal que se estatelassem na primeira curva. Foi o ministro dos pastéis de nata. Foi o ministro que adquiriu o papel da licenciatura num vão de escada sem frequentar as aulas. Foram as contas mal feitas do

fl. 51/V
F

ministro de confiança da "Troica". É o super-ministro, administrador da Jerónimo Martins, que cada vez que abre a boca sai asneira e põe o País em guerra e, por aí fora.

Ora seria estranho que os eleitos do PSD no município de Óbidos não seguissem à risca a orientação que os seus chefes governantes no que concerne à diminuição de freguesias no Concelho. E, assim toca de fundir, agregar ou eliminar freguesias sem auscultar as populações, como seria razoável, sério e democrático. Mas não. Contando com a maioria de representantes do PSD nas Assembleias de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, lá vai disto. De uma penada três em um. Fica apenas a Freguesia de Santa Maria, não obstante o pomposo nome de "União das Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa".

Perguntamos. Serve esta decisão antidemocrática melhor as populações? Claro que não.

O objetivo desta falsa reorganização tem por fito afastar as populações dos órgãos de poder de maior proximidade e, quiçá, poupar alguns trocos – o que não está provado que venha a acontecer.

É claro que o Governo quer vender a ideia de uma governação de grande rigor orçamental cortando aquilo a que vinha apelidando de "gorduras do Estado". E, pasme-se, é nas freguesias que quer cortar as ditas gorduras.

O Governo não corta nas PPPs, não corta nos subsídios e isenções fiscais concedidos aos grandes grupos económicos. (Segundo a comunicação social em 2011 foram concedidas isenções fiscais no valor de mais de um bilião e trezentos milhões de euros). Não corta, ao contrário do que pretende fazer crer, em algumas "Fundações" que não têm razão de existir, como acontece com a Fundação Social Democrata da Madeira, isto é, um fartar vilanagem e os trabalhadores e o povo que paguem.

(Convém recordar, a propósito, que desde que o governo PSD/CDS assumiu funções a dívida pública subiu de 97% para quase 120% do Produto Interno Bruto e o desemprego já anda à volta de um milhão e trezentas mil pessoas sem trabalho, sendo que cerca de quatrocentas mil não recebem subsídio de desemprego).

É claro que a maioria dos portugueses está contra o cortar onde não se deve e não se cortar onde devia ser cortado.

Mas o Governo não está lá para isso. O Governo está lá para cortar a uns - muitos -, os trabalhadores, os pensionistas e reformados e pequenos empresários e dar a outros - poucos -, os grandes grupos económico-financeiros, GALP, EDP, bancos, etc.

Todavia as contas do Governo e dos defensores da sua política de desastre para o País, começam a sair furadas. Os trabalhadores, os pequenos empresários que veem o seu negócio de uma vida ir por água abaixo e outros estratos da população portuguesa começam a não suportar por mais tempo esta política.

Exemplo do que afirmamos são os protestos que ocorrem diariamente por todo o País e que tiveram expressão maior nas grandes manifestações de 15 e 29 de Setembro último.

Por isso é tempo do governo arrepiar caminho e demitir-se antes que faça mais estragos ao País.

No que concerne ao Município de Óbidos cremos ser um erro extinguir a Freguesia de Sobral da Lagoa e São Pedro sem auscultar as respetivas populações.

Óbidos, 30 de Setembro de 2012

Custódio Santos, representante do Partido Comunista Português

Custódio de Sousa Santos

HS

#52/V

Declaração de voto do ponto n.º 12 da OT da AM de 30.09.2012

Os elementos do Grupo Municipal do Partido Socialista votaram a favor da proposta de agregação de freguesias (Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa) uma vez que foi informado na Assembleia Municipal pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara que, contrariamente ao que nos foi dito ontem, não existiu nenhuma Assembleia de Freguesia no Sobral da Lagoa que se tenha pronunciado em sentido contrário aos documentos que instroem a documentação da reunião de hoje.

Óbidos, 30/9/2012

Urban
 Ponte-Leão

A Aneliter Muruguf ^{12.53}
 a que se pede tomar
 o devido sê o amta
 referido. 20/9/2012

ABAIXO ASSINADO

Ex.Sr.Presidente do Município de Óbidos

Os cidadãos abaixo-assinados, residentes de Sobral da Lagoa vêm por este meio mostrar a sua indignação perante a agregação desta freguesia a qualquer outra que seja, pois a Freguesia de Sobral da Lagoa é das mais antigas do Concelho de Óbidos, fomos informados que o limite de população seria de 500 quando o artigo 6º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio fixa 150 (e não 500) habitantes como o mínimo.

Naõ queremos a extinção, nem a agregação a nenhuma outra freguesia.

Os signatários esperam de V. Excelência análise este assunto com a urgência que a gravidade da situação justifica.

do 20/9/12
 JHT

Sobral da Lagoa, 27 de Setembro de 2012

NOME	Nº DE IDENTIFICAÇÃO
JORGE MANUEL JOIA VALENTE	2350896
BRUNO ALVES KUNNICO	4169207
Miguel Ângelo Pereira Dantas	4225387
Frederico Duarte Sousa	6664342
Gabriel Zim Cayros	08902713
Fátima Graça Zim Bende	8607217
Vitor Patrício Ewaldino	10232608
Fernando Silva Alves	8258307
Luís Zima	10984608
Jose Marques Paaf	4394571
Luís Camelo de S. Marques Bando	2584070
Luís Marques	6541410 / RR
Luís Pereira Ventura	
Fernanda Pereira Marques	8793853
Antonio Filipe Ewaldino Dantas	4172064
Rodrigo Miguel Bando Ewaldino	
Adelino Santos Mano Stock	073568029
Fernando Miguel de Sá Melo	12630115
João Carlos Martins	8153201
Ana Cristina Pereira Carneiro	10953532
Joana Patricia Carneiro Martins	15488234
Cristina Alexandra Carneiro Udetins	15488424
Elizabete Carneiro Udetins	15828809
Cristiana Filipa Carneiro Martins	15454455
Madalina Trina	

9

NOME	Nº DE IDENTIFICAÇÃO
frãe Passalunghi	
Michael Martinho - 1560 CD 11	2543100
J. Manuela Uranico	4433557
Terena dos Santos Martins	9045965
Renato Duarte Uante	10533329
ALVARO RAMOS SALGADO ALVES	4301600
Domingos Paulo	
Emilio Jesus	92371756
Ricardo Miguel Santos	14263224
José Luciano Cruz	04390732
Eduardo Jorge Cruz	4496938
George Henrique	12101128
Ricardo Henrique	11568229
Daico da Silva Souza	10913173
CARLOS MANUEL ZINA PEREIRA	11676772
Rute Habel Norcia da Silva	12587052
Antonio Marques Silva	6715607
Dario Zina Bonifazi	4229290
João Paulo Marques Silva	12920737
Ricardo Leal	13629559
Amarela Leal	9416815
Vitalina Carmo Sousa Rebelo	09916801
Orlando Sidro Marques	10685189
ADRIANO DE OLIVEIRA	
Carlos Luis Finetto	
Maria Tereza da Matosa	2494165
Salvador Alfaiá	11973660
Jose Maria Zina Henrique	
Francisco Augusto Costa de Araújo	5488247 918708766
João Manuel Marques Vicente Ferreira	12545390
Walter Antônio Marques Paul	1404082
Manuel Mano da Silva Dias Cruz	12809160
Flávia Luísa Martins Dias Cruz	13253382
João Antonio de Jesus Henrique	12027890
Jose Conceição Moraes	
Jose Carlos Henrique	06739527
FERNANDO MANUEL RICARDO OLIVEIRA	04417645-7

NOME	Nº DE IDENTIFICAÇÃO
Amélia Miguel Condi Formica	13853345
Paulo Alexandre Romão Pereira	10924005
Elvira	10163369
Silvia Maria Isidoro Senâncio	10690254
Olava Augusta Roxo Carval	
Brena Daniela Isidoro Marques	
Valmíria Teodoro Zina	10709954
Helder dos Santos Zina	
Angelina Conceição Roxo Carval	07555812
Luí Silveira Santos de Silva	
Paulo Jorge Santos Zina	10455377
Lucinda da Silva Isidoro	8105524
Cláudio Domingos Rodrigues	
Alvaro Isidoro	
Luísa Hória Sena Luísa	
Paulo Jorge Marques	
Amélia Mateus Filipe Henriques	
Adélia Isidoro Zina	
Carlos José Carvalho Eusebio	
Marta Danuêlo Humares Roberto Teixeira	6043787
João Manuel de Jesus Teixeira Robalo	2164687
Carlos Alberto dos Santos Henriques	9529336
Amélia Carvalho da Pinela da Silva	07 10684374
Fernando Jorge Zina	07923325
Inês Roberto Teixeira	
Amélia Martins Vendrício Alves	07040541
Luísa Maria Joaquim Baptista	10942147
Heinrich Rita Nunes	
Maria Eugénia Barros	
Maria Teresa Pereira da Silva e Nunes	
João João Jesus Eusebio	
Isidoro Mateus Marques	
Isidoro António Zina	
Isidoro António Zina	
Miguel José Costa Colares Zina	
Mariana Porácio Santana Pereira	

Nota

fl. 54/v

89

NOME	Nº DE IDENTIFICAÇÃO
Sergio Hamuel Soares da Silva	10930409
Quarte da Silva Rosa	
Maria Emilia Martinho Henriques Marques	
Maria de Fatima Venancio Reis Isidoro	4464040
Thilene Reis Cruz	13774094
Adelino Duarte Silva	8902818
Fernando Jose dos Reis Ferreira	153689463
Abelardo de Jesus Monteiro	0 0039942
seu nome	2153325
Crete M. ZMA	
Odilia Maria Venancio Reis Domingues	7506766
Ydaline Mariellenacio Reis Henriques	072301882
Antonio Rodrigues Lusa Lima	4256319
Francisco Filipe Venancio Alves	13535644
Vitoria da Conceicao Henriques Lima	4256318
Glara Filipa Venancio Alves	30004577
Tatiana Filipa Reis Domingues	15292933
Lourinda Maria Mateus da Silva Cruz	10386047
Elvira Branca Malaguid Cruz	04082065
Jose Marques dos Reis	7211738
Alva do Rosario Henriques	07523219
Maria Ines Isidoro	01049510
Maria da Conceicao Lopes Ladeira	9024361
Julia General Lima Ferreira	92321
Guacileta de Jesus Branco Lima	
Reis Manuel do Rosario Cruz	07356018
Antonio Maria da Silva Cruz	2521385
Amancio Jose Vitor Pereira	04042187
Carlos Miguel Cabod Eusebio	14736155
Maria da Costa Oliveira	10821503
Ana Filipa Costa	70723545
Baudouin Desouff (12)	4241510
Ricardo Santos	11900009
João Filipe Lima Martins	10793876
Carla Francisca Pereira Lages	4840942
Maria Carmina Nazari Reis Marques	4240943

Fl. 56
JR



FREGUESIA DE SOBRAL DA LAGOA
Concelho de Óbidos

Sobral da Lagoa, 01/08/2012

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos.

Como certamente é do vosso conhecimento, a minha saúde ainda não permite, como era meu desejo, manter uma participação regular e activa, na Assembleia Municipal de Óbidos. Assim, atendendo à situação exposta, solicito que o presente documento seja lido em voz alta para os Membros da Assembleia de Municipal, e integralmente transcrito na respectiva acta.

Esta reunião da Assembleia Municipal, vai apreciar os pareceres emitidos para a agregação da Freguesia de Sobral da Lagoa, às Freguesias de St.ª Maria e S. Pedro, tal como determina a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, assunto que consideramos ser da maior importância para o futuro do nosso Concelho.

Neste contexto, aproveito ainda para informar os Membros da Assembleia Municipal, que a supra citada legislação foi divulgada e explicada o melhor possível junto da população e posteriormente em reunião do Executivo da Junta, foi também amplamente analisada e debatida, seguindo-se a aprovação por unanimidade do nosso parecer, como determina a legislação em vigor, no sentido da nossa Freguesia ser agregada às Freguesias sediadas na Vila de Óbidos, sendo posteriormente, a nossa proposta discutida e aprovada por maioria, pelos membros da nossa Assembleia de Freguesia, tal como consta nos documentos já enviados.

Assim, como já foi referido, dada a impossibilidade de eu estar presente nesta Assembleia Municipal, o executivo da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, aprovou por unanimidade o presente documento, para ser enviado à Assembleia Municipal de Óbidos e ao mesmo tempo, aproveitamos para reafirmar o seguinte:

1 - Que continue a ser assegurada a defesa dos legítimos interesses da população da nossa Freguesia e a sua identidade cultural.

2 - Que sejam preservados e mantidos nos respectivos locais, a totalidade do nosso património histórico.

3 - Que sejam mantidos os serviços de proximidade existentes na nossa Freguesia.

4 - Que a agregação das Freguesias supra mencionadas, mantenha e respeite integralmente os pareceres aprovados pelo executivo da nossa Junta e Assembleia de Freguesia, assim como, a totalidade dos parâmetros e princípios definidos pela Legislação em vigor.

O Presidente da Junta

Carlos Alberto Rodrigues Zina
(Carlos Alberto Rodrigues Zina)

